



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

PARECER DO ADMINISTRADOR

Parecer nº: 002/2022		Nº Processo: 002/2022	
(X) Prestação de Contas Parcial – Parcelas? 02		() Prestação de Contas Final	
Nº da Parceria: 002-2022 – DPCP-PMG	Período a que se refere a prestação de contas: 2022	Período de Vigência: 01-02-2022 a 31/12/2022	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG			
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.			
Valor total da parceria: R\$ 38.500,00	Valor da parcela repassado: R\$ 3.500,00	Valor da parcela comprovadamente utilizados: R\$ 3.503,25	
Valor da aplicação financeira: R\$ 04,57	Contrapartida (R\$): 0,00	Devoluções efetuadas (R\$): 0,00	
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:			
Atividade	Meta R\$	PRESTAÇÃO ATUAL R\$	REPASSE ACUMULADO R\$
1- Manutenção da residência (aluguel, alimentação e água/luz	38.500,00	3.500,00	7.000,00
TOTAL	38.500,00	3.500,00	7.000,00
• Após a análise e emissão do parecer do Gestor desta parceria, do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou da Comissão de Avaliação e do parecer do Departamento de Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas. • Desse modo, diante da análise do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres, constatou-se a presença regular dos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente. • Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam a regular aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se regular em forma e conteúdo a presente prestação de contas, sendo aprovada com ressalva, devido o pagamento da fatura de energia ter ocorrido após o prazo de vencimento, mesmo havendo por parte da Associação, a devolução dos valores correspondentes à juros e multas em prestações subsequentes.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

A prestação de contas foi considerada:

() Aprovada (X) Aprovada com ressalva(s) () Irregular

No caso de prestação de contas aprovada, ou aprovada com ressalvas, encaminha-se para baixa de responsabilidade e posterior devolução a Diretoria de Controle Interno para arquivamento, conforme Instrução Normativa nº: 04 /2017, item 10.

Data:	Nome do Administrador(a):	Assinatura do Administrador (a):
22/ 08/ 2022	Arnaldo Pereira de Azevedo Secretário Municipal de Governo Decreto nº 944 de 30-06-2022	

Observações:

* Nas situações consideradas regulares haverá a baixa da responsabilidade. Nas situações irregulares o beneficiário será bloqueado no sistema para recebimento de novos recursos;

** Uma cópia deste documento deverá ser enviada a organização parceira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

RECEBIDO

EM: 19/08/2022

HORÁRIO: 11:30h

Irlone F. Soares

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº: 002/2022	Nº Processo: 002	Nº de Páginas: 88	Data Recebimento da Prestação de Contas na DCI: 14/06/2022
De: Controladoria Municipal			
Para: Arnaldo Pereira de Azevedo - Secretário Municipal de Governo.			
☒ Prestação de Contas Parcial: Parcela 02/2022		☐ Prestação de Contas Final	
Número da Parceria: 002/2022-DPCP-PMG	Período a que se refere a prestação de contas: 2022	Período de Vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG			
Valor total da parceria (R\$): 38.500,00	Valor da parcela repassado (R\$): 3.500,00	Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 3.503,25	
Valor da aplicação financeira (R\$): 04,57	Contrapartida (R\$): 0,00	Devoluções efetuadas (R\$): 0,00	
Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, após diligência ao responsável, restou a seguinte impropriedade: Damos o parecer com ressalva. 1. Conta de energia referente ao mês 03/2022 paga em atraso. O vencimento foi no dia 29/03/2022 e o pagamento ocorreu no dia 12/04/2022.			
Data: 08/08/2022	Nome dos analistas: Gustavo Marques Fernandes Flávia dos S. Pimentel Pereira	Assinaturas dos analistas: Gustavo Marques Fernandes Controlador do Município de Guanambi-Ba. Decreto nº 197 de 12/03/2021 Flávia dos Santos Pimentel Pereira Chefe de Divisão de Auditoria Operacional Decreto nº 542 de 10/11/2021	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

RECEBIDOEM: 14/06/2022HORÁRIO: 10:47*Flavio dos S. P. Pereira***PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Parecer nº: 002/2022	Nº Processo: 002-2022	Data Recebimento da Prestação de Contas pela Comissão: 09/06/2022	
De: Comissão de Monitoramento e Avaliação			
Para: Controladoria Municipal			
(x) Prestação de Contas Parcial – Qual parcela? 02		() Prestação de Contas Final -	
Número da Parceria: 002-2022 – DCPC-PMG	Período a que se refere a prestação de contas: 2022	Período de Vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022	
Nome da Organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG			
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.			
Valor total da parceria (R\$): 38.500,00	Valor da parcela repassada (R\$): 3.500,00	Data do Repasse: 08/04/2022	Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 3.503,25
Valor da aplicação financeira (R\$): 04,57	Contrapartida (R\$): 0,00		Devoluções efetuadas (R\$): 00,00
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:			
Atividade	Meta R\$	PRESTAÇÃO ATUAL R\$	REPASSE ACUMULADO R\$
1- Manutenção da residência (aluguel, alimentação e água/luz)	38.500,00	3.500,00	7.000,00
TOTAL	38.500,00	3.500,00	7.000,00
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.			
✓ Houve o cumprimento do objeto e do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 002/2022-DCPC-PMG, alcançando os resultados esperados, qual seja Manutenção da residência. A fatura (nº 596254190) de energia elétrica foi paga em data posterior ao vencimento devido ao repasse do município que aconteceu também posterior a esta data. Destacamos que foi realizada a devolução do valor pago em juros e multas (R\$ 3,18) da fatura (nº 596254190) de energia elétrica apresentada nesta prestação de contas, aplicando em conta poupança, somando-se ao saldo remanescente (R\$ 1,39), totalizando o valor de R\$ 4,57.			

Flavio



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, n.º 90 - Centro
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:

☒ (X) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

☐ () Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

☐ () Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

☐ () De acordo com as normas da Instrução Normativa n.º 04 /2017.

☐ () Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa n.º 04 /2017. Justifique:

Relação de bens ou serviços adquiridos: Não houve bens adquiridos no Termo de Fomento.

Foram realizadas auditorias? ☐ () Sim ☒ (X) Não

Conclusão Final: A conclusão é de que o Plano de Trabalho do Termo de Fomento n.º 002/2022-DCPC-PMG foi desempenhado de maneira satisfatória, cumprindo o objeto do termo.

Deste modo, recomendamos a: ☒ (X) aprovação ☐ () aprovação com ressalvas ☐ () reprovação da presente prestação de contas.

Data: 14/06/2022

Nome do analista integrante
da comissão:
Handrya Gabrielli Gomes Castro

Assinatura do analista integrante da
comissão:

Handrya Gabrielli Gomes Castro

Nome dos demais integrantes da comissão:

- David Xavier de Souza Júnior
- Guilherme Fogaça Gomes

Assinatura dos demais integrantes da comissão:

David Xavier de Souza Júnior
Guilherme Fogaça Gomes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3452-4307

Recebi em:
03.06.2022
Handy da favela

PARECER TÉCNICO DO GESTOR

Parecer Nº: 002/2022		Nº Processo: 002/2022		Data Recebimento da Prestação de Contas do Gestor: 25-04-2022	
De: Gestora da Parceria (Portaria nº 05/2021)					
Para: Comissão de Monitoramento e Avaliação (Portaria nº 21/2021)					
(X) Prestação de Contas Parcial – Qual parcela? 02			() Prestação de Contas Final		
Número da Parceria: 002-2022 – DPCP-PMG		Período a que se refere a prestação de contas: 2022		Período de Vigência: 01-02-2022 a 31/12/2022	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG					
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.					
Valor total da parceria: R\$ 38.500,00		Valor da parcela repassada: R\$ 3.500,00		Data do Repasse: 08/04/2022	
				Valor da parcela comprovadamente utilizado: R\$ 3.503,25	
Valor da aplicação financeira: R\$ 4,57		Contrapartida: R\$ 0,00		Devoluções efetuadas:	
Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas:					
Atividade		Meta R\$	PRESTAÇÃO ATUAL R\$	REPASSE ACUMULADO R\$	
1- Manutenção da residência (aluguel, alimentação e água/luz)		38.500,00	3.500,00	7.000,00	
TOTAL		38.500,00	3.500,00	7.000,00	
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:					
✓ Houve o cumprimento do objeto e do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 001/2021-CPIN-PMG, alcançando os resultados esperados, qual seja manutenção da residência.					
OBS.					
1- Verifica-se que a fatura de energia elétrica foi paga em 12-04-2022, posterior ao vencimento em 29-03-2022. Contudo, cabe ressaltar que o repasse do Município foi realizado em 08-04-2022, data em que a NF da Coelba já estava vencida.					
2- Verifica-se que houve a regular devolução do valor pago a título de juros e multas da fatura de energia elétrica, apresentada nesta prestação de contas (nota fiscal nº 596254190), conforme ofício nº 03 e extrato bancário.					
3- Verifica-se que houve a aplicação em conta poupança dos valores devolvidos: R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos) – Coelba e R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) – Saldo Remanescente, totalizando R\$ 4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos), conforme extrato.					

003
Qua



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/ fax: (77) 3452-4307

4- As correções solicitadas nas planilhas de cotações, via e-mail (16-05-2022), para correção de valores e somatórios, foram realizadas e substituídas na prestação, apresentado data diferente do recebimento inicial.

Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, está:

- (x) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.
() Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho a provado. Justifique.
() Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.
() De acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.
() Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017. Justifique:
() Em desacordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.

Relação de bens ou serviços adquiridos: Não houve bens adquiridos no Termo de Fomento.

Foram realizadas auditorias? () Sim (X) Não

Conclusão Final:

Concluimos que a Entidade cumpriu o Plano de Trabalho previsto no Termo de Fomento nº 002-2022 - DPCP-PMG

Deste modo, recomendamos: (x) aprovação () aprovação com ressalvas () reprovação da presente prestação de contas.

Data:	Nome do(a) Gestor(a):	Assinatura do(a) Gestor(a):
06/06/2022	Irlane Fernandes Soares Gestor de Parceria Portaria nº 05 de 10 de fevereiro de 2021	<i>Irlane F. Soares</i>

004
[Assinatura]



RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

Salvador-BA CEP: 40.050-055 CNPJ: 07.847.181/0001-35

E-mail: residenciagbi@gmail.com

Facebook: facebook.com/residencia.estudantildeguanambi/

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Salvador, 18 de abril de 2022.

De: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)

Para: Prefeito Municipal de Guanambi

Exmo. Sr. Prefeito: NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Assunto: Prestação de contas do Termo de Fomento nº 002/2022, 2ª parcela.

Exmo. Senhor Prefeito:

Venho, por intermédio deste, encaminhar a prestação de contas do Termo de Parceria firmado entre o Município de Guanambi e a Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG), da primeira parcela, no valor de R\$ 3.500,00, recebida em 08 de abril de 2022.

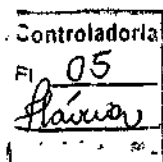
Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição através do e-mail residenciagbi@gmail.com ou telefone 77 98141-9169, com o Sr. Wesley Donato dos Santos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito.

Wesley Donato dos Santos

Wesley Donato dos Santos

PRESIDENTE



005
[Signature]

Recebido:
25-04-22
[Signature]
Liliana Fernandes Soares
Secretária de Governo

**RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI**

Salvador-BA CEP: 40.050-055 CNPJ: 07.847.181/0001-35

E-mail: residenciagbi@gmail.com

Facebook: facebook.com/residencia.estudantildeguanambi/

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO (PARCIAL)

Número da Parceria: TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022	Período de Execução: 08/04/2022	Período de Vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)			
CNPJ: 07.847.181/0001-35	Telefone: (71) 3016-3167	E-mail: residenciagbi@gmail.com	Nome do Órgão Repassador: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Objeto da parceria: Auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG).			
1. RELATÓRIO – EXECUÇÃO DAS METAS			
1.1 Ações Programadas (de acordo com o plano de Trabalho): assistência residencial em Salvador/BA para estudantes guanambienses de baixa renda.			
1.2 Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado): pagamento do aluguel, contas de energia e feira.			
1.3 Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do projeto): a Residência Estudantil de Guanambi tem como objetivo prestar assistência residencial para estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda.			
1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade): a execução das metas parciais vem sendo cumpridas com o pagamento dos aluguéis, contas de energia e realização de feiras para a manutenção da estadia dos estudantes guanambienses de baixa renda que estão vinculados à associação, com fim de receber assistência residencial em Salvador/BA, como meio de manter os estudos em curso superior ou cursinho pré-vestibular.			
1.5 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:			
Data: 18/04/2022	Nome do Presidente (ou Representante Legal): WESLEY DONATO DOS SANTOS	Assinatura do Presidente (ou Representante Legal): <i>Wesley Donato dos Santos</i>	

Co: prolatoria
06
Flávia

**RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI**

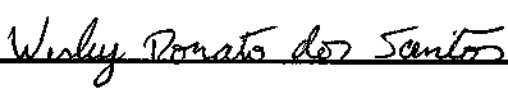
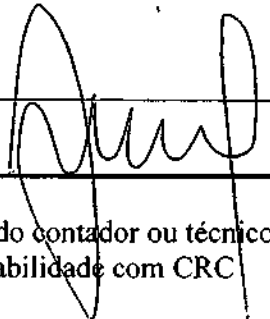
Salvador-BA CEP: 40.050-055 CNPJ: 07.847.181/0001-35

E-mail: residenciagbi@gmail.com

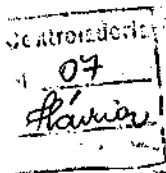
Facebook: facebook.com/residencia.estudantildeguanambi/

EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

Unidade executora ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA REG	Convênio nº 002/2022
--	-----------------------------

RECEITA (valores recebidos inclusive os rendimentos da aplicação e outros)	DESPESA (conforme relação de pagamento)
RECEBIDO	EXECUTADO
SALDO EM CAIXA.....R\$ 04,64	ALUGUEL..... R\$ 2.828,96
MUNICÍPIO..... R\$ 3.500,00	FEIRA..... R\$ 483,75
	ENERGIA..... R\$ 190,54
	APLICAÇÃO DE VALORES..... R\$ 01,39
TOTAL (1).....R\$ 3.504,64	TOTAL (2).....R\$ 3.504,64
SALDO R\$ 0,00	
VALOR APLICADO EM CONTA POUPANÇA DA ASPAREG R\$ 1,39	
Data: Guanambi-BA, 18 de abril de 2022.	
	
Assinatura do Presidente	Assinatura do contador ou técnico em contabilidade com CRC

Angelo Manoel Gomes
CPF: 351.780.945-49
CRC-BA 13 550
TÉC EM CONTABILIDADE





RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

Salvador-BA CEP: 40.050-055 CNPJ: 07.847.181/0001-35

E-mail: residenciagbi@gmail.com

Facebook: facebook.com/residencia.estudantildeguanambi/

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Guanambi no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), foram utilizados dentro do quanto estabelecido no Termo de Fomento nº 002/2022.

Conforme discriminado abaixo:

- R\$ 2.828,96 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), referente ao pagamento de aluguel do mês de fevereiro, do imóvel situado na Praça General Inocêncio Galvão, nº 27, 2º andar, Largo 2 de Julho – Salvador – Bahia - CEP 40.060-055, para moradia dos estudantes, conforme prova contrato de locação e comprovante de pagamento anexo.
- R\$ 483,75 (quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), referente à compra de feira básica, conforme comprovante de pagamento e nota fiscal anexos.
- R\$ 190,54 (cento e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao pagamento da conta de energia, conforme comprovante de pagamento anexo.

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS: R\$ 3.503,25 (TRÊS MIL QUINHENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

SALDO REMANESCENTE APLICADO EM POUPANÇA: R\$ 01,39 (UM REAL E TRINTA E NOVE CENTAVOS), CONFORME EXTRATO ANEXO.

Atenciosamente,

Salvador/BA, 18 de abril de 2022.

Wesley Donato dos Santos

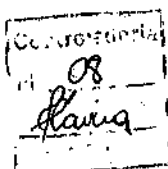
Wesley Donato dos Santos

Presidente

Gabriela Nogueira Nunes

Gabriela Nogueira Nunes

Tesoureira



BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS										
UNIDADE/GESTORA: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG)						ORDENADOR DA DESPESA: Wesley Donato dos Santos				
MÊS	ANO	Nº PARCELA	Nº TERMO DE PARCERIA	VIGÊNCIA DA PARCERIA		VALOR PARCELA	DATA DEPÓSITO	DATA FIM		
Março	2022	02	002-2022	01/02/2022 à 31/12/2022		3.500,00	08/04/2022	08/05/2022		
Entidade: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)						Telefone p/ contato: 71 3016-3167		E-MAIL: residenciagbi@gmail.com		
Responsável: Wesley Donato dos Santos						Telefone p/ contato: 77 98141 9169		E-MAIL: wdonatogbi@gmail.com		
DOCUMENTOS					FORNECEDOR				RECEITAS	DESPESAS
Meta / Etapa	Item do Plano de Aplicação	Data da Nota Fiscal	Nº da Nota Fiscal	Operação Bancária	CNPJ / CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Descrição / Despesa	Dados Contrato e/ou Licitação	R\$ 3.500,00	—
1.1.	1.	12/04/2022	—	Transf. entre contas 57005	07.847.181/0001-35	ASPAREG	Saldo Remanescente		R\$ 04,64	—
1.1.	2.	12/04/2022	—	PIX Nº 041201	16.358.467/0001-48	Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda.	Aluguel (mês 02)		—	R\$ 2.828,96
1.1	3.	13/04/2022	5843	PIX Nº 041301	73.849.952/0001-58	Atakarejo Distribuidora de Alimentos	Alimentação e limpeza		—	R\$ 483,75

09
Flavio

Wesley Donato dos Santos

1.1	4.	18/03/2022	5962541 90	Boleto Nº 41.202	15.139.629/0001-94	Coelba	Conta de energia	—	R\$ 190,54
1.1	5.	18/04/2022 (Data da aplicação)	—	Transf. entre contas 57005	07.847.181/0001-35	Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi	Aplicação em Poupança (Saldo remanescente)	—	R\$ 01,39
Salvador, 18/04/2022				TOTAL GERAL:				R\$ 3.504,64	R\$ 3.504,64
				VALOR DE RESÍDUO DA PRESTAÇÃO ANTERIOR				R\$ 4,64	
				VALOR DOS RECURSOS UTILIZADOS				R\$ 3.503,25	
				VALOR APLICADO EM INVESTIMENTOS				R\$ 01,39	
				SALDO:				R\$ 00,00	

Wesley Renato dos Santos

PRESIDENTE

Gabriela Vaqueiro Nunes

RESPONSÁVEL

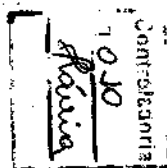
CONTADOR

Angelo Manoel Gomes

CPF: 351.780.945-49

CRC-BA 13 550

TÉC EM CONTABILIDADE



CPRPCI01
F8698908

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Extrato de Conta de Poupanca

Pag.:001
14:59:35 25/04/2022

***** Extrato para o periodo de: 01/03/2022 a 31/03/2022 *****

Ag.: 0923-7 GUANAMBI - BA Poupanca: 510.057.005-5 Abertura: 07/12/2021
ASSOCIACAO P A R E CGC: 07.847.181/0001-35
MENSAL PESS.JURIDICA INDIVIDUAL NAO LIGADA NAO REM

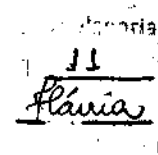
DT.LCTO	DT.MVTO	HISTORICO	DOCUMENTO	VALOR
SALDO ANTERIOR				0,00
17/03/2022	17/03/2022	601 TRANSF.CRED.	57005	2,55 C
17/03/2022	17/03/2022	601 TRANSF.CRED.	57005	2,09 C

N A O H A L A N C A M E N T O S

Saldo

4,64 C

Saldo Remanescente!





Extrato de Conta Corrente

Cliente: ASSOCIACAO P A R E

Agência: 923-7 Conta: 57005-2

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
17/03/2022	Saldo Anterior	0,00 (+)
06/04/2022	Pix - Recebido	66,00 (+)
06/04/2022	06/04 16:16 00007088170507 GABRIELA NO	
06/04/2022	Tarifa Pacote de Serviços	66,00 (-)
	Cobrança referente a 25/03/2022	
08/04/2022	Transferência recebida	3.500,00 (+)
	08/04 0923 17972-8 PREF MUN DE GU	
12/04/2022	Transferido da poupança	4,64 (+)
	12/04 0923 57005-2 ASSOCIACAO P A	
12/04/2022	Pix - Enviado	2.828,96 (-)
	12/04 10:19 Santana Passos Empreendime	
12/04/2022	Pagamento de Boleto	190,54 (-)
	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO E	
13/04/2022	Pix - Enviado	483,75 (-)
	13/04 10:43 Atakarejo Distribuidor De	
18/04/2022	Pix - Recebido	3,18 (+)
	18/04 11:13 00007180376507 ALINE NOGUE	
18/04/2022	Aplicação Poupança	3,18 (-)
	18/04 0923 510057005-5 ASSOCIACAO P A	
18/04/2022	Aplicação Poupança	1,39 (-)
	18/04 0923 510057005-5 ASSOCIACAO P A	
18/04/2022	S A L D O	0,00 (+)

Informações Adicionais

Saldo	0,00 (+)
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	29/04/2022
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	02/05/2022

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Wesley Donato dos Santos

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

QUADRO RESUMO - "QR"

01- LOCADORA:

Razão Social: **SANTANA PASSOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.358.467/0001-48, com sede na Rua Pará, nº 335, Sala 12, Pituba, Salvador - BA.

02- LOCATÁRIO(A):

Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG), inscrita no CNPJ 07.847.181/0001-35, neste ato representada por Wesley Donato dos Santos, inscrito no CPF 052.359.405-47 e RG nº 13.632.682-01, residente e domiciliado nesta capital.

03- OBJETO:

Descrição do imóvel:

TIPO: RESIDENCIAL

LOCALIZAÇÃO Praça Inocêncio Galvão, 27, 2º andar, Largo 2 de Julho, Salvador - Ba.

04- VALOR DO ALUGUEL:

Aluguel Mensal..... R\$ 2.828,96,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)

05- DO PAGAMENTO

Todo dia **10 (dez)** através de depósito bancário na conta abaixo:

Caixa Econômica Federal

AG 3843

OP 003

CC 639-0

Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda. - CNPJ 16.358.467/0001-48.

06- REAJUSTE

Prazo de Reajuste: Anual

Índice: IGP-M/FGV

07- PRAZO DO CONTRATO DETERMINADO

Período: 24 meses. Início: 01/02/21 e Término: 31/01/2023.

08- GARANTIA: FIADOR (A) OU SEGURO

O presente contrato dispensa a utilização da **Garantia Fiador(a) ou Seguro**, invalidando assim, as cláusulas seguintes referente ao item 8 do mesmo.

I - PARTES CONTRATANTES:

Por este instrumento particular, de um lado, como **LOCADORA**, a qualificada no item "1" do quadro resumo acima e que faz parte integrante do presente contrato e de outro lado, como **LOCATÁRIO(A)**, o(a) e **FIADOR(A)** qualificado(a)(s) respectivamente nos

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

18
Paris

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

Itens "2 e 8" do quadro resumo, têm entre si, por justo e combinado, o presente contrato de locação, que se rege pela Lei 8.245/91 e demais, aplicáveis a matéria e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas e aceitas:

II - IMÓVEL LOCADO:

A LOCADORA é legítima proprietária do imóvel cuja localização é definida no Item 03 do quadro resumo.

III - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CAPÍTULO PRIMEIRO - DO ALUGUEL, ENCARGOS E SEUS PAGAMENTOS:

CLÁUSULA 1ª - Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a LOCADORA loca, como de fato locado tem, a(o) LOCATÁRIO(A) esse imóvel, pelo prazo determinado de, início e término definidos no Item 07 do quadro resumo.

CLÁUSULA 2ª - O valor do aluguel do imóvel ora locado é aquele definido no item 04 do quadro resumo. Devendo seu pagamento ser efetuado tão somente no local a ser indicado pela proprietária em forma de carta no horário comercial e no dia determinado conforme item 05 do quadro de resumo.

PARÁGRAFO 1º - O aluguel deverá ser pago a quem a LOCADORA indicar, impreterivelmente no dia 10 (dez) de cada mês vencido, conforme disposto no item 05 do quadro resumo.

PARÁGRAFO 2º - O valor do aluguel será corrigido monetariamente. O índice de correção e a periodicidade dos reajustes estão definidos no item 06 do quadro resumo. Sendo que por alteração na regras de reajuste, o referido aluguel acompanhara as novas regras e normas do mercado, e mesmo se em virtude de Lei superveniente, vier a ser admitida a correção do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes, desde já e em caráter irrevogável, que o reajuste passará automaticamente a ser feito no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

PARÁGRAFO 3º - Na hipótese de ocorrer prorrogação desta locação, o aluguel mensal será reajustado de acordo com os índices permitidos pela legislação em vigor à época da prorrogação, preferencialmente o pactuado no presente instrumento. Todavia a prorrogação somente será efetivada com a emissão de novo instrumento de contrato devidamente assinado por todas as partes

CLÁUSULA 3ª - Além do aluguel mensal estipulado, obriga-se o (a) LOCATÁRIO(A) a pagar e comprovar à LOCADORA, o valor dos tributos municipais, IPTU, mais os estaduais ou federais que incidem ou que venham a incidir sobre o imóvel ora locado. Fica, ainda, a cargo do(a) LOCATÁRIO (A) o pagamento das contas de água, gás, telefones e energia elétrica consumidos no imóvel, além das despesas de condomínio, se

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

Página 2

Controlado por
Flávia

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

as houver. Bem como das multas e majorações a que der causa, seja pela retenção de avisos ou atrasos nos pagamentos.

CLÁUSULA 4ª - A falta de pagamento do aluguel mensal e dos encargos previstos neste contrato, dentro das datas fixadas, acarretará a aplicação de uma multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do débito devidamente atualizado PRO-RATA-DIE, desde a data do vencimento, pela variação do índice mencionado no item 06 do quadro resumo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sobre o débito, referido no parágrafo anterior, proveniente de atraso no pagamento de aluguéis e encargos, incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, honorários advocatícios de 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito corrigido e, se for o caso, custas judiciais e despesas extrajudiciais, sem que tal recebimento, a ser aceito por mera liberalidade, implique em aquisição de direitos, novação ou alteração do presente contrato.

CAPITULO SEGUNDO - DO DESTINO DO IMÓVEL E SUA CONSERVAÇÃO:

CLÁUSULA 5ª - A presente locação destina-se a, uso RESIDENCIAL, constituindo grave infração legal e contratual o seu desvirtuamento.

PARÁGRAFO 1º - A LOCATÁRIA tem a responsabilidade de proceder aos registros legais junto a Prefeitura e Estado, não cabendo à LOCADORA qualquer responsabilidade ou pagamento por tais atos em qualquer tempo da locação ou após a mesma, inclusive quanto ao Alvará para Funcionamento.

PARÁGRAFO 2º - A LOCATÁRIA tem pleno conhecimento da localização desta área, objeto deste contrato de locação, e que em caso de reclamações e intervenção da Prefeitura do Município de CIDADE, contraria a permanência do(a) LOCATÁRIO(A) no imóvel, a mesma arcará com as penalidades que possam advir, não sofrendo a LOCADORA nenhuma penalidade seja com relação a eventuais multas e também, que não haverá devolução de valores já recebidos.

CLÁUSULA 6ª - A LOCATÁRIA declara haver vistoriado o imóvel, recebendo-o, neste ato, em conformidade ao relatório de vistoria (laudo), inserido como cláusula especial, ANEXA ao presente instrumento.

CLÁUSULA 7ª - A LOCATÁRIA somente poderá introduzir benfeitorias no imóvel, com a autorização escrita da LOCADORA e desde que observadas as exigências das autoridades competentes e a legislação em vigor, arcando com todos os impostos, taxas, contribuições previdenciárias e demais despesas correlatas, devidas pela reforma ou benfeitorias introduzidas.

PARÁGRAFO 1º - Todas as reformas, benfeitorias ou construções introduzidas no imóvel locado ficarão integradas no imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, sem que tenha a LOCATÁRIA qualquer direito a retenção, restituição, indenização, devolução ou pagamento.

PARÁGRAFO 2º - Não sendo de interesse da LOCADORA a manutenção de qualquer

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

[Assinatura]

[Assinatura]

Contrato
15
Flávia

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

alteração no imóvel, ao término do contrato é responsabilidade única do(a) LOCATÁRIO(A) repor o imóvel nas mesmas condições anteriores à alteração.

PARÁGRAFO 3º - Quando do término da locação o(a) LOCATÁRIO(A) deverá restituir o imóvel nas mesmas condições em que o recebe agora, ficando desde já conveniado que se não o fizer, a LOCADORA estará autorizada a mandar executar todos os reparos necessários, cobrando do(a) LOCATÁRIO(A) a importância gasta, como encargos de locação, mediante tomada de preço de três empresas especializadas, servindo de título hábil recibo passado pelo executante dos serviços.

CAPÍTULO TERCEIRO - DA CESSÃO, RESCISÃO, RESOLUÇÃO OU RESILIÇÃO DESTE CONTRATO:

CLÁUSULA 8ª - A presente locação não poderá ser cedida ou transferida a terceiros em nenhuma hipótese, no todo ou em parte, inadmitindo-se a sublocação, a cessão ou o empréstimo de qualquer espaço, área ou dependência do imóvel, sem o expresse consentimento da LOCADORA, não constituindo o decurso de tempo anuência por parte da LOCADORA à infração cometida.

CLÁUSULA 9ª - A parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato incorrerá em multa penal desde já estipulada em valor equivalente a 3 (três) aluguéis vigentes na época da infração, ressalvada à parte inocente o direito de, simultaneamente, poder considerar rescindida a locação, independentemente de quaisquer formalidades judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA 10ª - Rescindir-se-á a presente locação, de pleno direito, se o imóvel vier a sofrer dano estrutural que exija a desocupação, por imposição do Poder Público, sem qualquer direito do(a) LOCATÁRIO(A) a indenização, bem como no caso de incêndio, falência, ou insolvência da LOCADORA.

CLÁUSULA 11ª - Quando da desocupação do imóvel, o ato deverá ser comunicado por escrito, sob pena de responder o (a) LOCATÁRIO(A) pelos valores locativos referentes ao período decorrido até o dia em que o imóvel chegue à efetiva disponibilidade física da LOCADORA, sendo que a entrega das chaves deverá ser precedida da imprescindível vistoria e acompanhada de documentos comprobatórios da quitação das contas incidentes sobre o imóvel.

PARÁGRAFO 1º - Desocupação APÓS o período contratual determinado: Se a desocupação ocorrer em período de prorrogação por tempo indeterminado, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá cientificar por escrito a LOCADORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de incidir na responsabilidade de pagar mais um mês de aluguel, consoante dispõe a lei.

PARÁGRAFO 2º - Na hipótese de o imóvel objeto da presente locação vir a ser desocupado pelo(a) LOCATÁRIO (A) em qualquer período da LOCAÇÃO, por qualquer que seja o motivo, LOCATÁRIO (A) e FIADOR (A), deverão pagar o valor do aluguel e dos encargos da locação devidos no mês da desocupação, bem como das contas de consumo e de eventuais ressarcimentos de danos ou recuperação do imóvel. Ou ainda quando em mora com os aluguéis, venha o imóvel ser abandonado pelo(a) LOCATÁRIO (A), fica desde já autorizado a LOCADORA na presença de 2 (duas) testemunhas a

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

Contrato
16
Flávia

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

ocupar independentemente de ação de imissão de posse, sem qualquer formalidade e sem prejuízo das demais cláusulas aqui estabelecidas ou disposições legais pertinentes ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 12ª - Se o imóvel vier a ser devolvido com danos, o (a) LOCATÁRIO(A)(S) e seu (ua) FIADOR(A), responderão integralmente pelas despesas efetuadas para reconduzir o imóvel ao estado em que se encontrava no início da locação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O(A) LOCATÁRIO(A) e seu(ua) FIADOR(A) responderão ainda pelo valor do aluguel correspondente ao tempo de duração da indisponibilidade do uso do imóvel decorrente da coleta de preços e da realização das obras de pintura e reparação.

CLÁUSULA 13ª - Nenhuma intimação dos Poderes públicos será motivo para que o(a) LOCATÁRIO(A) denuncie este contrato, salvo prévia vistoria judicial que comprove estar o imóvel ameaçado de ruína ou perigo iminente.

CLÁUSULA 14ª - No caso de desapropriação do imóvel objeto do presente contrato, ficará a LOCADORA, seus administradores e procuradores exonerados de toda e qualquer responsabilidade decorrente do mesmo, ressalvada ao (ã) LOCATÁRIO(A), unicamente, a faculdade de agir tão somente contra o poder expropriante.

CAPÍTULO QUARTO - DO SEGURO:

CLÁUSULA 15ª - O(a) LOCATÁRIO(A) obriga-se a efetuar o seguro contra incêndio e/ou destruição parcial ou total das edificações contidas no imóvel locado, com vigência a partir do recebimento das chaves, constando como beneficiário único o (a) LOCADOR(A).

PARÁGRAFO 1º - A escolha da companhia seguradora ficará ao livre arbítrio do(a) LOCATÁRIO(A), sendo que o valor segurado não será, em hipótese alguma, inferior ao valor atualizado e de mercado do imóvel locado. (a base prática para definição do valor a ser segurado diz que o valor do imóvel é equivalente a 100 (cem) vezes o valor do aluguel mensal)

PARÁGRAFO 2º - A não apresentação da referida apólice no prazo máximo de 20 (vinte) dias do início do contrato autoriza desde já a Administradora a providenciar a devida apólice em Cia a seu critério sendo que o valor do prêmio do (a) LOCATÁRIO (A) autoriza, desde já, que seja parcelado nos termos da Cia Seguradora e cobrado juntamente com os aluguéis a título de acessórios.

CAPÍTULO QUINTO - DA GARANTIA DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUEIS E DEMAIS:

CLÁUSULA 16ª - Como garantia do presente, assinam também, na qualidade de FIADOR (A)(ES) o Sr. , já qualificado(a)(s) no item "02" do "QUADRO RESUMO".

PARÁGRAFO 1º - Declaram os FIADORES; que esta(ão) ciente(s) sobre o teor da presente contratação e sendo solidário(s) com o(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) em todas as obrigações e cláusulas aqui constantes, anuindo ao presente como parte integrante neste instrumento de locação, observando ainda que, na eventualidade de oposição indevida de embargos à execução e/ou de terceiros, responderá (ão) pelas perdas e danos deles

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

Página 5

17
Karia

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

decorrentes. E que como prova de adimplência para o ato aqui exercido, demonstram serem neste ato proprietários dos imóveis constantes da declaração de ajuste anual da Receita Federal ano de x e abaixo descrito:

Tipo Imóvel Endereço Reg. Imóvel Matrícula Inscr. Prefeitura.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente convenionado que em qualquer hipótese, a responsabilidade do(a) FIADOR (A) permanecerá integral, sem solução de continuidade e sem limitação de tempo, sempre e até a real e efetiva entrega do imóvel em igualdade de condições com o afiançado. Renunciando, desde já, o(a) FIADOR (A), aos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO 2º: No caso de morte, falência ou insolvência do (a) FIADOR (A) o (a) LOCATÁRIO(A) se obriga a apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias substituto idôneo, a juízo da LOCADORA, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Cláusula 11 (ONZE) do presente contrato, e ensejo ao pedido de despejo por infração contratual.

CLÁUSULA 17ª - A falta de qualquer das garantias enumeradas no art. 37 da Lei 8.245/91, por fato imputável ao(a) LOCATÁRIO(A) constitui infração contratual, passível de ação de despejo.

CAPÍTULO SEXTO - DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA 18ª - Consoante dispõe o inciso IV do artigo 58 da Lei nº 8.245, de 18.10.91, ficam autorizadas pelo(a) LOCATÁRIO(A) e FIADOR(A), que se nomeiam mutuamente procuradores para o fim especial de receberem as citações, intimações ou notificações judiciais ou extra judiciais, mediante correspondência, com aviso de recebimento, bem como renuncia expressamente ao direito do Benefício da Ordem, nos termos do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ainda nos termos da referida norma, caso o(a) LOCATÁRIO(A) seja pessoa jurídica, ficam autorizadas as citações, intimações ou notificações por meio de fac-símile ou telex.

CLÁUSULA 19ª - No prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da assinatura deste contrato, o(a) LOCATÁRIO (a) deverá acusar, por escrito e sob protocolo, quaisquer defeitos não relacionados no termo de vistoria para a entrega inicial das chaves ao inquilino, anexo a este contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica, assim, expressamente ajustado que serão indenizados pelo(a) LOCATÁRIO(A) ou seu(ua) FIADOR(A) os eventuais danos existentes por ocasião da entrega das chaves que não constarem do referido termo de vistoria, totalmente livre de pessoas e coisas conforme lauda de vistoria a ser feita pelos representantes da Locadora. A nova pintura e reparos a serem feitos, para que o imóvel volte a característica em que se encontrava até a data desta locação, deverão ser executados por profissionais competente em com material de primeira qualidade.

CLÁUSULA 20ª - Fica eleito o Foro da situação do imóvel locado, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas e para a propositura de quaisquer ações oriundas do presente contrato.

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

CLAUSULA 21ª - O(A) LOCATÁRIO(A) fica na obrigação de transferir a ligação de luz para o seu nome dentro do prazo de 30 (trinta) dias do início deste contrato. Caso o(a) LOCATÁRIO(A) não o faça, o(a) LOCADOR(A) tem o pleno direito de pedir a suspensão do fornecimento no órgão competente, além da constituição em falta grave, com aplicação da penalidade prevista neste contrato.

CLAUSULA 22ª - O(A) LOCATÁRIO (A) e o(a) FIADOR (A) declara expressamente que tendo lido atentamente as cláusulas e condições estipuladas no presente contrato, está de pleno acordo com as mesmas em todos os seus termos bem como a LOCADORA manifesta expressamente ter conhecimento das informações cadastrais do LOCATÁRIO (A) e do(a) FIADOR (A), NADA TENDO A OPOR OU RECLAMAR, as quais ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas, que também abaixo assinam.

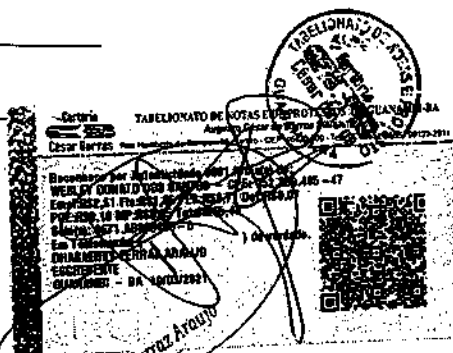
Salvador/Bahia, 01 de Fevereiro de 2021.

LOCADORA Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda.
CNPJ 16.358.467/0001-48

LOCATÁRIO: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG) - CNPJ 07.847.181/0001-35
Representante: Wesley Donato dos Santos
CPF: 052.359.405-47

TESTEMUNHA-1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA-2: _____
CPF: _____



Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/04/2022 - AUTOATENDIMENTO - 11.20.57
0923700923 0003

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO P A R E

AGENCIA: 0923-7 CONTA: 57.005-2

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020220412131701200700950
CNPJ DO PAGADOR: 7.847.181/0001-35
VALOR: 2.828,96
DATA: 12/04/2022 - 10:19:43
DESCRICAO: Pagamento de aluguel e parcela da divi
da.

PAGO PARA: Santana Passos Empreendimentos e Par
CNPJ: 16.358.467/0001-48
CHAVE PIX: 16358467000148
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 3843 - CONTA: 00030000000000006390
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 12/04/2022 - 10:19:44

DOCUMENTO: 041201

AUTENTICACAO SISBB: D.E16.740.3EC.7DB.1BC

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Atesto que materiais/serviços
Constante desta Nota Fiscal foram
Integralmente entregues/prestados

em 12/04/2022
Fabiana Nogueira Nogueira

20
Fabiana

Assunto: **Correções da prestação de contas**

De: <secgoverno@guanambi.ba.gov.br>

Para: <residenciagbi@gmail.com>

Data: 16/05/2022 17:31



- cotação de preço.pdf (~436 KB)

Boa tarde, Wesley.

Seguem, em anexo, páginas da prestação de contas que precisam ser corrigidas.

Atenciosamente,



PREFEITURA
GUANAMBI
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Irlane Fernandes Soares

Secretaria de Governo

secgoverno@guanambi.ba.gov.br

[77] 3452.4307

www.GUANAMBI.ba.gov.br

21
Flávia

COTAÇÃO DE PREÇO

Local: BOM PREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA – CNPJ 97.422.620/0002-31 – RUA FORTE DE SÃO PEDRO, 45, CAMPO GRANDE, SALVADOR-BA

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI – CNPJ Nº 07.847.181/0001-35

PRODUTO		UNIDADE	QTDE	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1	Feijão	1kg	5	8,99	44,95
2	Arroz	1kg	5	4,09	20,45
3	Açúcar	1kg	2	4,59	9,18
4	Café moído	un/250g	5	8,49	42,45
5	Flocão de milho	un/500g	20	2,09	41,8
6	Leite integral	1L	20	4,29	85,8
7	Leite em pó	un/200g	2	6,59	13,18
8	Filé de frango	1kg	5	22,99	114,95
9	Ovos	un/c30	5	19,50	97,5
10	Coxa de frango	1kg	5	13,89	69,45
11	Sal	1kg	1	0	0
12	Detergente	un/500ml	4	2,49	9,96
13	Água sanitária	1l	1	3,49	3,49
14	Esponja limpeza	un/c4	1	4,39	4,39
15	Saco de lixo 100 litros	un/c15	1	41,50	41,5
16	Papel higiênico	un/c24	1	44,50	44,5
TOTAL					643,55

1- Insta salientar que no procedimento de realização desta cotação o presidente da ASPAREG, no uso de suas atribuições, conduziu a realização da presente **considerando o preço dos produtos em prateleira**, visto que a instituição solicitada não atendeu a solicitante no que tange a emissão de cotação.

2- O **valor total** da referida cotação está de acordo com o **valor por unidade de cada produto**. Assim, haverá redução do valor total da cotação, tendo em vista que alguns produtos são adquiridos em quantidades maiores, com obtenção de descontos.

3- A cotação será considerada em seu valor global.

Salvador, 10 de abril de 2022

Wesley Donato dos Santos
Wesley Donato dos Santos – Presidente da ASPAREG

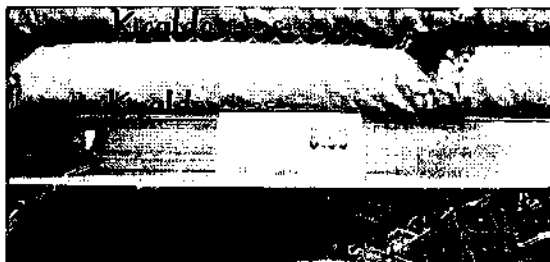
22
Flávia

Recebido:
03-06-22
Sirlene F. Soares

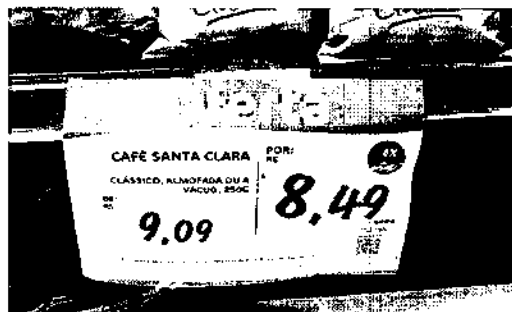
COTAÇÃO DE PREÇO

Local: BOM PREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA – CNPJ 97.422.620/0002-31 – RUA FORTE DE SÃO PEDRO, 45, CAMPO GRANDE, SALVADOR-BA

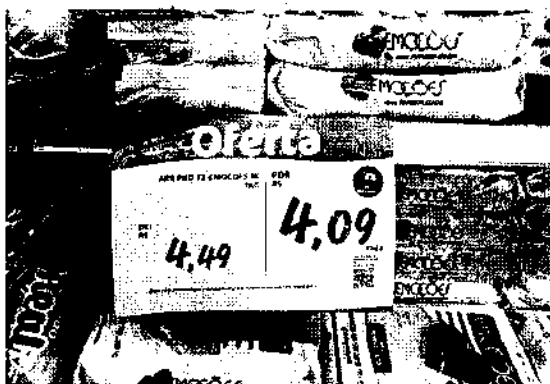
1. FEIJÃO: R\$ 8,99 1kg



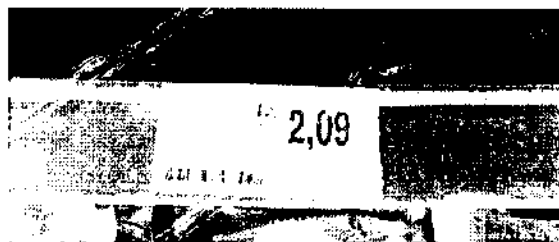
4. CAFÉ MOIDO: 250g/ R\$ 8,49



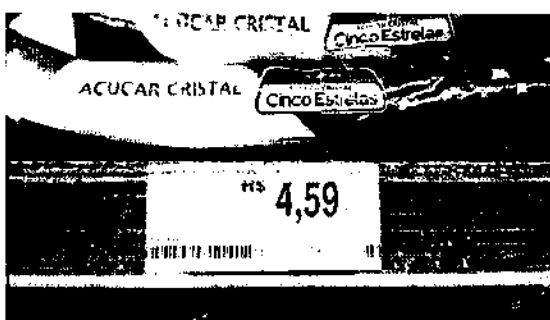
2. ARROZ: R\$ 4,09 1kg



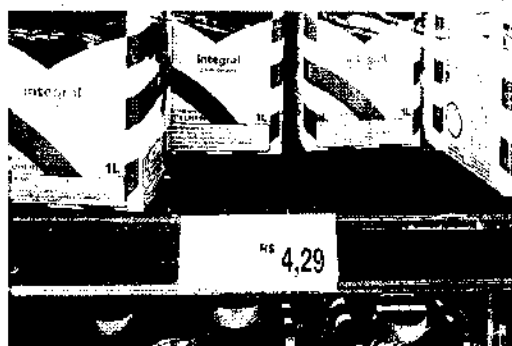
5. FLOCÃO: 500g/ R\$ 2,09



3. AÇÚCAR: R\$ 4,59kg



6. LEITE INTEG.: R\$ 4,29/ 1L



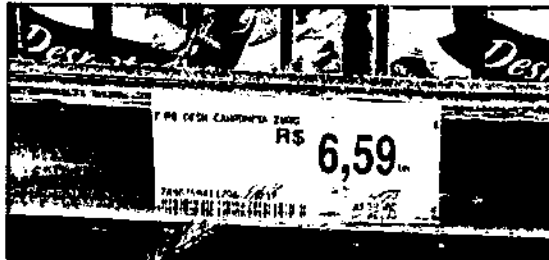
Salvador, 10 de abril de 2022

Wesley Donato dos Santos
Wesley Donato dos Santos – Presidente da ASPAREG

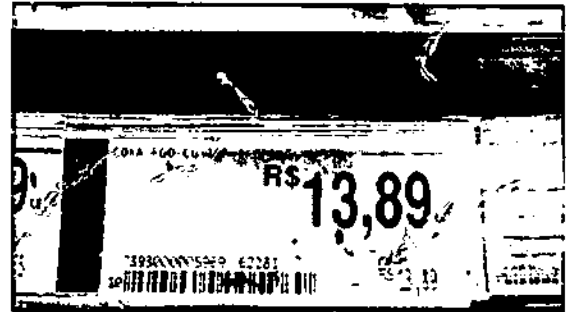
COTAÇÃO DE PREÇO

Local: BOM PREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA – CNPJ 97.422.620/0002-31 – RUA FORTE DE SÃO PEDRO, 45, CAMPO GRANDE, SALVADOR-BA

7. LEITE EM PÓ: 200g/ R\$ 6,59



10. COXA DE FRANGO: R\$ 13,89/ 1KG



8. FILÉ DE FRANGO: R\$ 22,99/ 1KG



11. SAL: INDISPONÍVEL

9. OVOS: R\$ 19,50/ 30UN



12. DETERGENTE: R\$ 2,49/ 500ML



Salvador, 10 de abril de 2022

Wesley Donato dos Santos

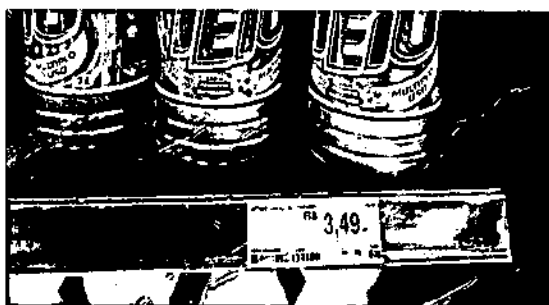
Wesley Donato dos Santos – Presidente da ASPAREG

23
Flávia

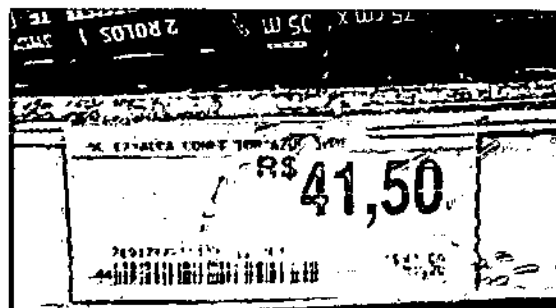
COTAÇÃO DE PREÇO

Local: BOM PREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA – CNPJ 97.422.620/0002-31 – RUA FORTE DE SÃO PEDRO, 45, CAMPO GRANDE, SALVADOR-BA

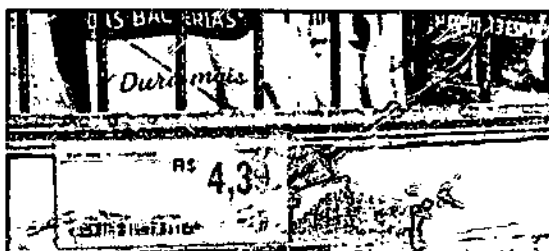
13. ÁGUA SANITÁRIA: R\$ 3,49/
1L



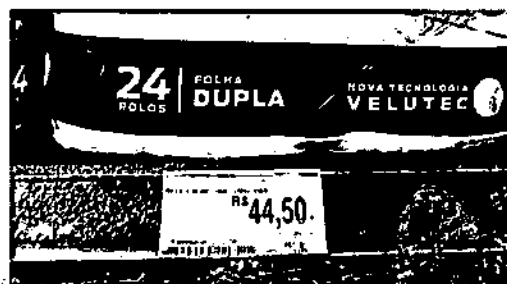
15. SACO DE LIXO 100 LITROS:
R\$ 41,50/15UN



14. ESPONJA LIMPEZA: R\$
4,39/ PACOTE 4UN



16. PAPEL HIGIÊNICO: R\$
44,50/ 24ROLOS



Salvador, 10 de abril de 2022

Wesley Donato dos Santos
Wesley Donato dos Santos – Presidente da ASPAREG

25
Flávia

COTAÇÃO DE PREÇO

Local: SUPERMERCADO DOIS DE JULHO – ALGODA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 41.416.855/0001-85 – PRAÇA GENERAL INOCÊNCIO GALVÃO, 32, DOIS DE JULHO, SALVADOR-BA, CEP: 40060055

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI – CNPJ Nº 07.847.181/0001-35

PRODUTO		UNIDADE	QTDE	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1	Feijão	1kg	5	11,75	58,75
2	Arroz	1kg	5	5,25	26,25
3	Açúcar	1kg	2	4,75	9,5
4	Café moído	un/250g	5	3,79	18,95
5	Flocão de milho	un/500g	20	2,49	49,8
6	Leite integral	1L	20	5,49	109,8
7	Leite em pó	un/200g	2	7,75	15,5
8	Filé de frango	1kg	5	23,99	119,95
9	Ovos	un/c12	12,5	7,99	99,88
10	Coxa de frango	1kg	5	0	0
11	Sal	1kg	1	4,49	4,49
12	Detergente	un/500ml	4	1,99	7,96
13	Água sanitária	1l	1	2,99	2,99
14	Esponja limpeza	un/c4	1	3,99	3,99
15	Saco de lixo 100 litros	un/c5	3	2,99	8,97
16	Papel higiênico	un/c12	2	18,49	36,98
TOTAL					573,76

1- Insta salientar que no procedimento de realização desta cotação o presidente da ASPAREG, no uso de suas atribuições, conduziu a realização da presente considerando o preço dos produtos em prateleira, visto que a instituição solicitada não atendeu a solicitante no que tange a emissão de cotação.

2- O valor total da referida cotação está de acordo com o valor por unidade de cada produto. Assim, haverá redução do valor total da cotação, tendo em vista que alguns produtos são adquiridos em quantidades maiores, com obtenção de descontos.

3- A cotação será considerada em seu valor global.

Salvador, 09 de abril de 2022

Wesley Donato dos Santos
Wesley Donato dos Santos – Presidente da ASPAREG

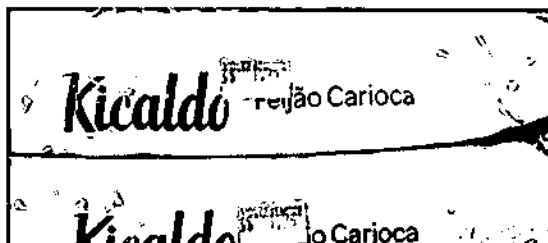
26
Flávia

Recebido:
03-06-22
Dirlene F. Soares

COTAÇÃO DE PREÇO

Local: SUPERMERCADO DOIS DE JULHO – ALGODA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 41.416.855/0001-85 – PRAÇA GENERAL INOCÊNCIO GALVÃO, 32, DOIS DE JULHO, SALVADOR-BA, CEP: 40060055

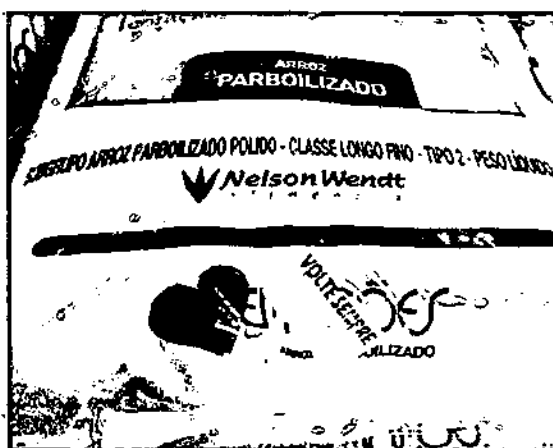
1. FEIJÃO: R\$ 11,75 1kg



4. CAFÉ MOIDO: 250g/ R\$ 3,79



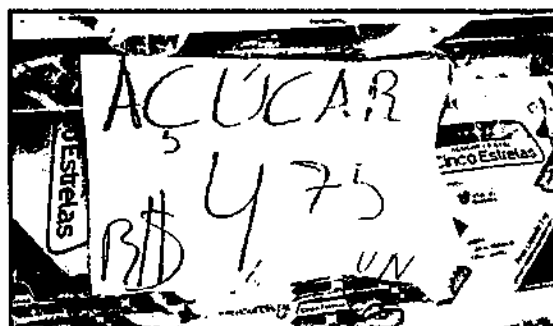
2. ARROZ: R\$ 5,25/1kg



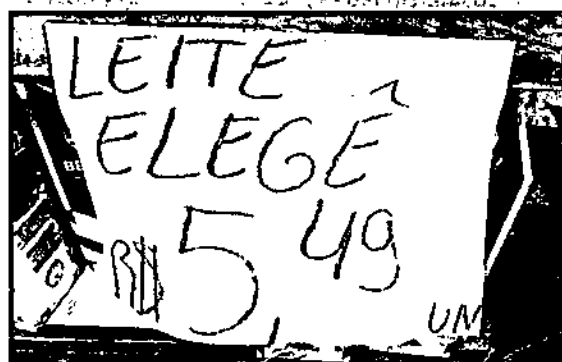
5. FLOCÃO: R\$ 2,49/500g



3. AÇUCAR: R\$4.75/1kg



6. LEITE INTEG.: R\$ 5,49/1L



Salvador, 09 de abril de 2022

Wesley Donato dos Santos
Wesley Donato dos Santos – Presidente da ASPAREG

27
Família

COTAÇÃO DE PREÇO

Local: SUPERMERCADO DOIS DE JULHO – ALGODA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 41.416.855/0001-85 – PRAÇA GENERAL INOCÊNCIO GALVÃO, 32, DOIS DE JULHO, SALVADOR-BA, CEP: 40060055

7. LEITE EM PÓ: 200g/ R\$ 7,75

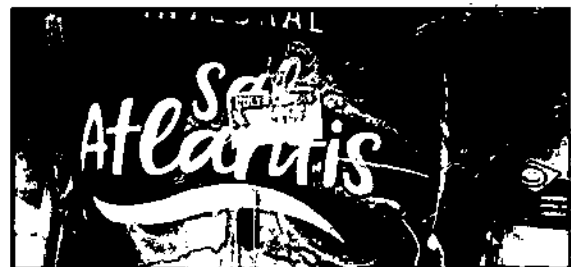


10. COXA DE FRANGO: INDISPONÍVEL

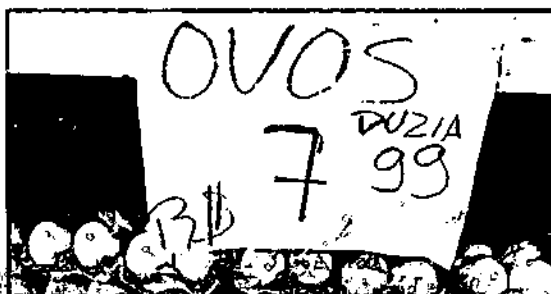
8. FILÉ DE FRANGO: R\$ 23,99/ 1KG



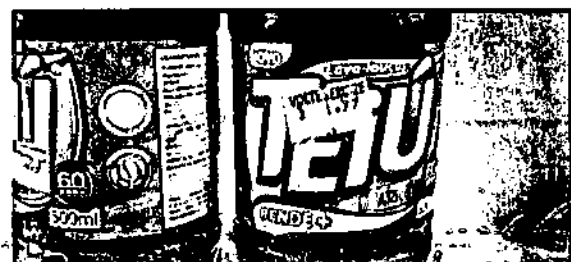
11. SAL: R\$ 4,49 1kg



9. OVOS: R\$ 7,99/ 12UN



12. DETERGENTE: R\$ 1,99/ 500ML



Salvador, 09 de abril de 2022

Wesley Donato dos Santos
Wesley Donato dos Santos - Presidente da ASPAREG

28
Kamila

COTAÇÃO DE PREÇO

Local: SUPERMERCADO DOIS DE JULHO – ALGODA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 41.416.855/0001-85 – PRAÇA GENERAL INOCÊNCIO GALVÃO, 32, DOIS DE JULHO, SALVADOR-BA, CEP: 40060055

13. ÁGUA SANITÁRIA: R\$ 2,99/
1L



16. PAPEL HIGIÊNICO: R\$
36,98/ 24 ROLOS



14. ESPONJA LIMPEZA: R\$
3,99/ PCT C/ 4UN



15. SACO DE LIXO 100 LITROS:
R\$ 2,99/5UN



Salvador, 09 de abril de 2022

Wesley Donato dos Santos
Wesley Donato dos Santos – Presidente da ASPAREG:

29
Assinatura

COTAÇÃO DE PREÇO

Local: ATAKAREJO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS AS -
AVENIDA VASCO DA GAMA, 437, ENGENHO VELHO, 40240090, SALVADOR-
BA. CNPJ: 73.849.952/0032-54

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI – CNPJ Nº 07.847.181/0001-35

PRODUTO		UNIDADE	QTDE	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1	Feijão	1kg	5	8,05	40,25
2	Arroz	1kg	5	4,04	20,2
3	Açúcar	1kg	2	3,65	7,30
4	Café moido	un/250g	5	7,35	36,75
5	Flocão de milho	un/500g	20	1,64	32,8
6	Leite integral	1L	20	3,08	61,6
7	Leite em pó	un/200g	2	4,86	9,72
8	Filé de frango	1kg	5	17,55	87,75
9	Ovos	un/c30	5	17,89	89,45
10	Coxa de frango	1kg	5	9,98	49,9
11	Sal	1kg	1	1,53	1,53
12	Detergente	un/500ml	4	1,68	6,72
13	Água sanitária	1L	1	1,62	1,62
14	Esponja limpeza	un/c4	1	3,52	3,52
15	Saco de lixo 100 litros	un/c15	1	12,23	12,23
16	Papel higiênico	un/c24	1	23,76	23,76
TOTAL					485,10

1- Insta salientar que no procedimento de realização desta cotação o presidente da ASPAREG, no uso de suas atribuições, conduziu a realização da presente considerando o preço dos produtos em prateleira, visto que a instituição solicitada não atendeu a solicitante no que tange a emissão de cotação.

2- O valor total da referida cotação está de acordo com o valor por unidade de cada produto. Assim, haverá redução do valor total da cotação, tendo em vista que alguns produtos são adquiridos em quantidades maiores, com obtenção de descontos.

3- A cotação será considerada em seu valor global.

Salvador, 10 de abril de 2022

Wesley Donato dos Santos
Wesley Donato dos Santos – Presidente da ASPAREG

Recebido:
03-06-22
Dilene F. Soares.
30
Flávia

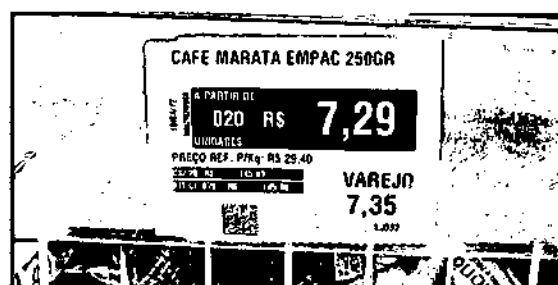
COTAÇÃO DE PREÇO

Local: ATAKAREJO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS AS -
AVENIDA VASCO DA GAMA, 437, ENGENHO VELHO, 40240090, SALVADOR-
BA. CNPJ: 73.849.952/0032-54

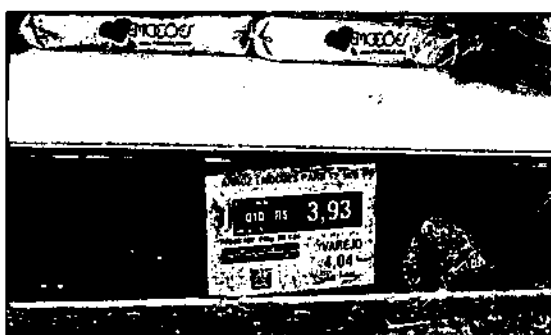
1. FEIJÃO: R\$ 8,05kg



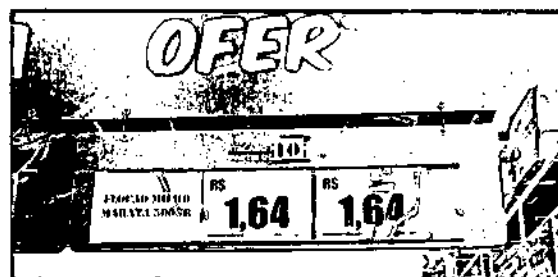
4. CAFÉ MOIDO: 250g/ R\$ 7,35



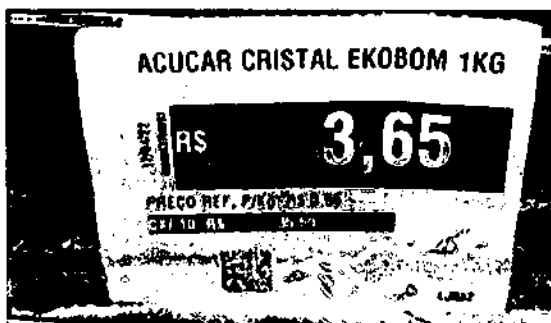
2. ARROZ: R\$ 4,04kg



5. FLOCÃO: 500g/ R\$ 1,64



3. AÇUCAR: R\$3,65kg



6. LEITE INTEG.: R\$ 3,08/ 1L



Salvador, 10 de abril de 2022

Wesley Donato dos Santos

Wesley Donato dos Santos – Presidente da ASPAREG

81
Flávia

COTAÇÃO DE PREÇO

Local: ATAKAREJO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS AS - AVENIDA VASCO DA GAMA, 437, ENGENHO VELHO, 40240090, SALVADOR-BA. CNPJ: 73.849.952/0032-54

7. LEITE EM PÓ: 200g/ R\$ 4,86



10. COXA DE FRANGO: R\$ 9,98/ 1KG



8. FILÉ DE FRANGO: R\$ 17,55/ 1KG



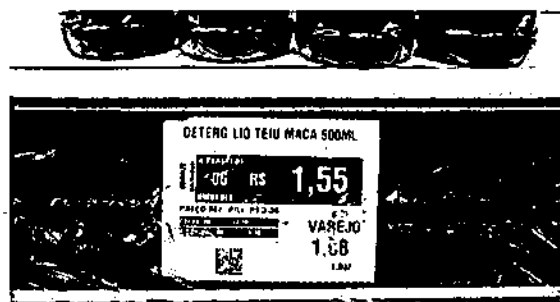
11. SAL: R\$ 1,53kg



9. OVOS: R\$ 17,89/ 30UN



12. DETERGENTE: R\$ 1,68/ 500ML



Salvador, 10 de abril de 2022

Wesley Donato dos Santos
Wesley Donato dos Santos – Presidente da ASPAREG

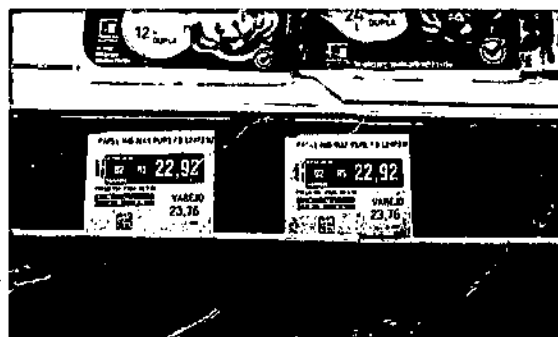
COTAÇÃO DE PREÇO

Local: ATAKAREJO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS AS –
AVENIDA VASCO DA GAMA, 437, ENGENHO VELHO, 40240090, SALVADOR-
BA. CNPJ: 73.849.952/0032-54

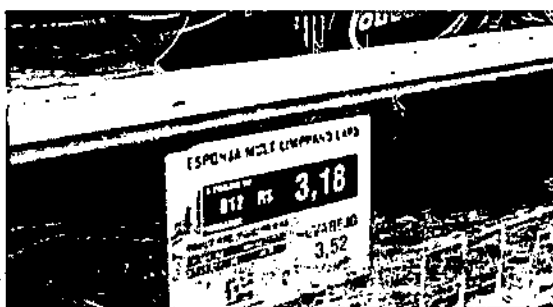
13. ÁGUA SANITÁRIA: R\$ 1,62/
1L



16. PAPEL HIGIÊNICO: R\$
23,76/ 24ROLOS



14. ESPONJA LIMPEZA: R\$
3,52/ PACOTE 4UN



15. SACO DE LIXO 100 LITROS:
R\$ 12,23/15UN



Salvador, 10 de abril de 2022

Wesley Donato dos Santos

Wesley Donato dos Santos - Presidente da ASPAREG

33

Harvia



ATAKAREJO DIST. DE ALIMENTOS E BEBIDAS SA
CNPJ: 73.849.952/0032-54
AV. VASCO DA GAMA, 437, ENGENHO VELHO DE BRQ, SALVADOR, BA

FILEZ PEITO FGO SEARA 1KG (Código: 21174)	Qtde.:1	UN: UN	VI. Unit.: 17,55	VI. Total
FILEZ PEITO FGO SEARA 1KG (Código: 21174)	Qtde.:1	UN: UN	VI. Unit.: 17,55	17,55
FILEZ PEITO FGO SEARA 1KG (Código: 21174)	Qtde.:1	UN: UN	VI. Unit.: 17,55	17,55
FILEZ PEITO FGO SEARA 1KG (Código: 21174)	Qtde.:1	UN: UN	VI. Unit.: 17,55	17,55
FILEZ PEITO FGO SEARA 1KG (Código: 21174)	Qtde.:1	UN: UN	VI. Unit.: 17,55	17,55
PAPEL HIG MAX PURE FD L24P21UN (Código: 120008)	Qtde.:1	UN: UN	VI. Unit.: 23,76	23,76
COXA FRANGO SEARA BD 1KG (Código: 21145)	Qtde.:5	UN: UN	VI. Unit.: 9,98	49,90
LEITE PO LEITBOM DESN 200GR (Código: 120902)	Qtde.:1	UN: UN	VI. Unit.: 4,86	4,86
LEITE PO LEITBOM DESN 200GR (Código: 120902)	Qtde.:1	UN: UN	VI. Unit.: 4,86	4,86
CAFE MARATA EMPAC 250GR PROM (Código: 18681)	Qtde.:5	UN: UN	VI. Unit.: 7,35	36,75
DETERG LIQ TEIU COCO 500ML PROM (Código: 62388)	Qtde.:4	UN: UN	VI. Unit.: 1,68	6,72
ACUCAR CRISTAL EKOBOM 1KG PROM (Código: 114657)	Qtde.:1	UN: UN	VI. Unit.: 3,72	3,72
FEIJAO CAR KICALDO TP1 1KG PROM (Código: 109944)	Qtde.:5	UN: UN	VI. Unit.: 8,05	40,25
OVOS TAMAGO BCO GD 30UN PROM (Código: 120756)	Qtde.:5	UN: UN	VI. Unit.: 17,89	89,45
BEB LACTEA OLA IBITURUNA 1LT PROM (Código: 45607)	Qtde.:1	UN: CX	VI. Unit.: 36,60	36,60
BEB LACTEA OLA IBITURUNA 1LT PROM (Código: 45607)	Qtde.:8	UN: UN	VI. Unit.: 3,06	24,64
FLOCAR MILHO MARATA 500GR PROM (Código: 25627)	Qtde.:1	UN: CX	VI. Unit.: 32,80	32,80
AGUA SANITARIA EKOBOM 1LT PROM (Código: 119503)	Qtde.:1	UN: UN	VI. Unit.: 1,62	1,62
ACUCAR CRISTAL EKOBOM 1KG PROM (Código: 114657)	Qtde.:1	UN: UN	VI. Unit.: 3,72	3,72
ARROZ EMOCODES PARB T2 1KG PROM (Código: 92582)	Qtde.:5	UN: UN	VI. Unit.: 4,04	20,20
ESPONJA MULT LIMPPANO LAP3 PROM (Código: 30034)	Qtde.:1	UN: UN	VI. Unit.: 3,52	3,52
SAL REFIN LEBRE 1KG (Código: 17472)	Qtde.:1	UN: UN	VI. Unit.: 1,53	1,53
SACO LIXO EKOBOM AZ 100L 15UN (Código: 113322)	Qtde.:1	UN: UN	VI. Unit.: 11,34	11,34
Qtd. total de itens:				23
Valor total R\$:				483,99
Descontos R\$:				0,24
Valor a pagar R\$:				483,75
Forma de pagamento:				Valor pago R\$:
4 - Cartão de Débito				483,75
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$				126,28

Informações gerais da Nota

EMISSION NORMAL

Número: 5843 Série: 19 Emissão: 13/04/2022 10:43:24-03:00 - Via Consumidor
Protocolo de Autenticação: 329220355661231 13/04/2022 10:43:28-03:00
Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em <http://nfe.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfoc/default.aspx>

Chave de acesso:

2922 0473 8499 5200 3254 6501 9000 0058 4311 5468 3453

Consumidor

CNPJ: 07.847.181/0001-35

Razão Social:

Informações de interesse do contribuinte

Atesto que materiais/serviços
Constante desta Nota Fiscal foram
integralmente entregues/prestados
em 13/04/2022
Valéria Regina Reis

34
Valéria

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/04/2022 - AUTOATENDIMENTO - 11.20.14
0923700923 0005

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO P A R E

AGENCIA: 0923-7 CONTA: 57.005-2

PAGAMENTO VIA QR CODE

ID: E0000000020220413134237821564565

CNPJ DO PAGADOR: 7.847.181/0001-35

VALOR: 483,75

DATA: 13/04/2022 - 10:43:13

COD PRODUTO: SE000000000325PYV40JDYX35RBXCR810T

DESCRICAO: FEIRA/

PAGO PARA: Atakarejo Distribuidor de Alimentos

CNPJ: 73.849.952/0001-58

CHAVE PIX: 11b114fe-9432-4d43-b254-14463ac82a10

INSTITUICAO: 60746948 BCO BRADESCO S.A.

AGENCIA: 2864 - CONTA: 0000000000000998680

TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 13/04/2022 - 10:43:14

DOCUMENTO: 041301

AUTENTICACAO SISBB: 1.605.A6F.8B6.F45.5B2

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

35
Flavia

COMPANHIA DE ELETRICIDADE
DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS, 300,
CABULA VI, SALVADOR, BAHIA
CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696NO



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 276 0116
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0165
Ouvidoria: 0800 071 7676 | SMS Falta de energia: 28116
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
neoenegriacoelba.com.br

DADOS DO CLIENTE

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E A. R. D. E. DE

CNPJ: 07.847.181/0001-35

DATA DE VENCIMENTO

29/03/2022

TOTAL A PAGAR (R\$)

190,54

DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

18/03/2022

DATA DA APRESENTAÇÃO

22/03/2022

NÚMERO DA NOTA FISCAL

596254190

CONTA CONTRATO

7034575988

Nº DO CLIENTE

1012333221

Nº DA INSTALAÇÃO

5400831

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

LG 2 DE JULHO 27 SL-201
BLOCO 0

DOIS DE JULHO/SALVADOR

40060-180 SALVADOR BA

CLASSIFICAÇÃO
B3 COMERCIAL - OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES
Conv. Monómia - Trifásico

RESERVADO AO FISCO

8B33.2CCE.7E66.EE59.B953.A746.2B05.04A4

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site: neoenegriacoelba.com.br

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇOS	VALORES
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	150,000000	0,56698000	85,04
Consumo Ativo(kWh)-TE	150,000000	0,32325566	48,48
Acréscimo Bandeira AMARELA			30,60
Contrib. Ilum. Pública Municipal			23,24
Juros COSIP-Legislação Municipal			0,05
Multa COSIP-Legislação Municipal			0,51
Multa por atraso-NF 589228662 - 15/02/22			2,13
Juros por atraso-NF 589228662 - 15/02/22			0,49

Atesto que materiais/serviços
Constante desta Nota Fiscal foram
integralmente entregues/prestados
em 18/03/2022
Valeria Nogueira Jung

Tarifas Aplicadas

Consumo Ativo(kWh)-TUSD 0,39458000
Consumo Ativo(kWh)-TE 0,22499000

HISTÓRICO DO CONSUMO

	KWh
MAR 22	150
FEV 22	100
JAN 22	110
DEZ 21	132
NOV 21	100
OUT 21	109
SET 21	100
AGO 21	100
JUL 21	100
JUN 21	100
MAI 21	100
ABR 21	100
MAR 21	100

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Geração de Energia R\$ 50,23 30,60%
Transmissão R\$ 7,84 4,78%
Distribuição (Coelba) R\$ 38,66 23,56%
Perdas de Energia R\$ 7,64 4,66%
Encargos Setoriais R\$ 9,82 5,98%
Tributos R\$ 49,83 30,42%
Total R\$ 164,12 100%

TOTAL DA FATURA

190,54

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS		PIS		COFINS	
BASE DE CÁLCULO	%	BASE DE CÁLCULO	%	BASE DE CÁLCULO	%
164,12	27,00	119,80	0,83	119,80	3,86
	44,32		0,89		4,63

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWh)
1194454068	CAT	15/02/2022	1.154,00	15/03/2022	1.304,00	31	1,00000		150,00

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 15/04/2022

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR ADUADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
DIC-Nº de horas sem Energia	CENTRAL AEREO	Jan/2022 0,0000	4,59	9,18	18,36
FIC-Nº de vezes sem Energia		0,0000	2,98	5,97	11,95
DMIC-Duração máxima de Interrupção contínua		0,0000	2,52	0,00	0,00
DICRI-Duração de Interrupção em dia crítico		Limite DICRI: 12,22			
EUSD-Valor do Encargo de uso do sistema de distribuição = R\$ 59,18					
Todo Consumidor pode solicitar a supressão dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.					

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Escassez Hídrica de R\$ 142/MWh, conforme Res. CREG 03/2021. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2% (Res414/ANEEL), Juros 1%a.m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os pedidos de atendimento comercial. Acréscimos legais serão aplicados sobre a COSIP paga em atraso, conforme Legislação Municipal. Regras para cobrança da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (COSIP) estão à disposição no site: www.neoenegriacoelba.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública. Informações Suplementares disponíveis no site: www.neoenegriacoelba.com.br, Agência Virtual ou Lojas de Atendimento. A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
127 220	117 202	133 231

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO 7034575988	MÊS/ANO 03/2022	TOTAL A PAGAR(R\$) 190,54	VENCIMENTO 29/03/2022
------------------------------	--------------------	------------------------------	--------------------------

TALÃO DE PAGAMENTO

Evite dobrar, perfurar ou rasurar.
Este canhoto será usado
em leitora ótica.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PAGAMENTO ATRAVÉS DE FICHA DE COMPENSAÇÃO

AVISO IMPORTANTE!
Utilizar a opção "TÍTULO" quando for pagar em
terminais de Auto-Atendimento.

Este documento possibilita o pagamento em qualquer banco.

Para sua maior comodidade, cadastre sua conta em Débito Automático.
Dirija-se a uma das unidades de Atendimento da Coelba ou ao seu banco.

Atenciosamente,

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA

Comprovante do Cliente

Autenticação Mecânica

Destaque aqui

BANCO DO BRASIL S/A 001	Vencimento 29/03/2022	Agência/Cód. Beneficiário 3064-3/150321-9	Espécie	Quantidade	Valor do Documento 190,54	AJDF 17590000102008 - PAJDF N° 390.672 Parecer/GEOT - 367/98 - 929/00 E 9876/04 (-)Desconto/Abatimento
(-)Outras Deduções	(+)Mora/Multa p/ dia de atraso	(+)Outros Acréscimos				
Nosso Número 28092650185318804	N° do Documento 300349575	(=)Valor Cobrado 190,54				

Destaque aqui

BANCO DO BRASIL S/A 001-9 00190.00009 02809.265016 85318.804177 4 89390000019054						
Local do Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA			Vencimento 29/03/2022			
Beneficiário COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA			Agência/Cód. Beneficiário 3064-3/150321-9			
Data Documento 18/03/2022	N° do Documento 300349575	Espécie	Aceite N	Data do Processamento 18/03/2022	Nosso Número 28092650185318804	
Uso Banco	Carteira 17	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento 190,54	
Instruções			(-)Desconto/Abatimento			
1-Multa por atraso de pagamento: 2% a ser cobrada na próxima fatura, resolução 414/2010/ANEEL.			(-)Outras Deduções			
2-Juros por atraso no pagamento: 1% a.m. a ser cobrado na próxima fatura, resolução 414/2010/ANEEL.			(+)Mora/Multa p/ dia de atraso			
3-Atualização Monetária - sobre IGPM - Res. 414/ANEEL de 09/09/10 a ser cobrado na próx. fatura.			(+)Outros Acréscimos			
4-Pagável nos canais de recebimento da rede bancária.			(=)Valor Cobrado 190,54			
5-Usar a opção "TÍTULOS" para pagamento em caixas eletrônicos ou internet.						

Pagador
ASSOCIACAO DOS PAIS E A. R. D. E. DE
07.847.181/0001-35

7034575988

Sacador/Avalista



Ficha do Caixa

Autenticação Mecânica

37
Pai

18/04/2022 - BANCO DO BRASIL - 11:20:40
092300923 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO P A R E

AGENCIA: 0923-7 CONTA: 57.005-2

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090280926501685318804177489390000019054

BENEFICIARIO:

CIA E ESTADO BAHIA - COELBA

NOME FANTASIA:

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO

CNPJ: 15.139.629/0001-94

PAGADOR:

ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA

CNPJ: 07.847.181/0001-35

NR. DOCUMENTO	41.202
---------------	--------

NOSSO NUMERO	28092650185318804
--------------	-------------------

CONVENIO	02809265
----------	----------

DATA DE VENCIMENTO	29/03/2022
--------------------	------------

DATA DO PAGAMENTO	12/04/2022
-------------------	------------

VALOR DO DOCUMENTO	190,54
--------------------	--------

VALOR COBRADO	190,54
---------------	--------

=====

NR.AUTENTICACAO	3.F75.88B.072.25A.02B
-----------------	-----------------------

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

**RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI**

Salvador-BA CEP: 40.050-055 CNPJ: 07.847.181/0001-35

E-mail: residenciagbi@gmail.com

Facebook: facebook.com/residencia.estudantildeguanambi/

Ofício nº 03

Guanambi-BA, 19/04/2022

Ao Senhor Secretário Municipal de Governo

Robério Silvio Moraes Cardoso Filho

À Senhora Gestora da Parceria

Irlane Fernandes Soares

(Portaria nº 05 de 10-02-2021)

Assunto: **informar quanto às adequações requeridas.**

Ilustríssimo(a) Senhor(a):

O presidente da ASPAREG, Wesley Donato dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, vem à ilustre presença de vossa senhoria **INFORMAR** que foi procedida restituição no valor de R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos) pagos a título de juros e multas na conta de energia, conforme se extrai da documentação anexa, a saber:

	QUANTIDADE	PREÇO(R\$)	VALOR(R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	150,0000000	0,56680000	85,04
Consumo Ativo(kWh)-TE	150,0000000	0,32325000	48,48
Acréscimo Bandeira AMARELA			30,00
Contrib. Ilum. Pública Municipal			23,24
Juros COSIP-Legislação Municipal			0,05
Multa COSIP-Legislação Municipal			0,51
Multa por atraso-NF 589228862 - 15/02/22			2,13
Juros por atraso-NF 589228862 - 15/02/22			0,49

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito.

Wesley Donato dos Santos

Presidente da ASPAREG



RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

Salvador-BA CEP: 40.050-055 CNPJ: 07.847.181/0001-35

E-mail: residenciagbi@gmail.com

Facebook: facebook.com/residencia.estudantildeguanambi/

Ofício nº 05

Salvador-BA, 28/04/2022

Ao Senhor Secretário Municipal de Governo

Robério Silvío Moraes Cardoso Filho

À Senhora Gestora da Parceria

Irlane Fernandes Soares

(Portaria nº 05 de 10-02-2021)

Assunto: informar quanto às adequações requeridas – parcela 02/22.

Ilustríssimo(a) Senhor(a):

O presidente da ASPAREG, Wesley Donato dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, vem à ilustre presença de vossa senhoria **INFORMAR** o encaminhamento do extrato da conta poupança da signatária referente às aplicações financeiras do mês de abril de 2022 com fito de realizar as adequações requeridas à parcela 02/22.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito.

Documento assinado digitalmente
gov.br WESLEY DONATO DOS SANTOS
Data: 28/04/2022 11:45:03-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Wesley Donato dos Santos

Presidente da ASPAREG

40
Larissa

***** Extrato para o periodo de: 01/04/2022 a 30/04/2022 *****

Ag.: 0923-7 GUANAMBI - BA Poupanca: 510.057.005-5 Abertura: 07/12/2021
ASSOCIACAO P A R E CGC: 07.847.181/0001-35
MENSAL PESS.JURIDICA INDIVIDUAL NAO LIGADA NAO REM

DT.LCTO	DT.MVTO	HISTORICO	DOCUMENTO	VALOR
SALDO ANTERIOR				4,64
12/04/2022	12/04/2022	141 TRANSF CTA	57005	4,64 D
Saldo Parcial				0,00 C
18/04/2022	18/04/2022	601 TRANSF.CRED.	57005	13,18 C
18/04/2022	18/04/2022	601 TRANSF.CRED.	57005	1,39 C
Saldo				4,57 C
Valor Bloqueado				0,00
Valor Disponivel				4,57 C

RESUMO POR DATA BASE	SALDO	COMPENSATORIO	VALOR BLOQUEADO
18	4,57	0,00	0,00

41
Flavia

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, à Praça Henrique Pereira Donato, número noventa, no memorial da câmara de vereadores de Guanambi, reuniu-se em assembleia geral ordinária presidida por Talisson Alípio Fernandes Silva, presidente da gestão que se encerra nesta data, em consonância com o artigo 14º do estatuto da associação dos pais e amigos da residência do estudante de Guanambi "Sérgio Amaral Baleeiro", para eleição e posse pelo prazo de dois anos, dos órgãos de direção e fiscalização dessa entidade, os senhores membros da respectiva associação. Assumiu a presidência o senhor Wesley Donato dos Santos, brasileiro, estudante, residente e domiciliado à Travessa Sebastião Boa Sorte, número quarenta e cinco, bairro Lagoinha, na cidade de Guanambi, estado da Bahia; convidando a mim, Sissa Francycle Cotrim Silva, brasileira, estudante, residente e domiciliada à rua João Meira, número vinte e oito, bairro Santa Luzia, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, para secretariar a sessão. Procedendo-se, ao final da discussão e votação, a eleição da diretoria e do conselho fiscal para o nono período da gestão, chegou-se ao seguinte resultado: Presidente Wesley Donato dos Santos, RG:13.632.682-01 SSP/BA e CPF:05235940547; vice-presidente Thamilles Souza Oliveira, RG: 1625815565 SSP/BA e CPF: 05960766574; 1ª secretária Sissa Francycle Cotrim Silva, RG:2131989407 SSP/BA e CPF: 08158074570; 2º secretário Francisco de Assis Rodrigues da Silva, RG: 0658632086 SSP/BA e CPF 70910413568; 1ª tesoureira Gabriela Nogueira Nunes, RG: 2049560648 SSP/BA e CPF: 07088170507; 2ª tesoureira Fabiana Nogueira Nunes, RG: 1345237251 SSP/BA e CPF 02605812596; no conselho fiscal: Aline Nogueira Nunes, RG: 2119555150 SSP/BA e CPF: 07180376507; Eduardo Souza Oliveira, RG: 1657652327 SSP/BA e CPF: 086.112.635-10; e como suplentes para o conselho fiscal: Ane Caroline Rodrigues Carvalho, RG: 1611868076 SSP/BA e CPF: 06386811542; e, Pedro Henrique Pereira da Silva Alves, RG: 2220661806 SSP/BA e CPF: 08680081507. O presidente, após a aprovação convidou todos os membros eleitos a fazerem o juramento em forma da lei, em seguida deu-lhes imediata posse para suas funções atribuídas que se iniciaram nessa data. Nessa mesma data ficou decidida a modificação do endereço da associação, antes situada na rua João Rodrigues de Carvalho, Número sessenta e quatro, bairro São Francisco, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, CEP: 46430000, agora, passa a ser situada na Fazenda Pará, Sem Número, Distrito de Ceraíma, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, CEP: 46430000. A palavra foi franqueada e como ninguém mais fez uso da palavra, o presidente determinou que fosse fechada a ata e, eu, Sissa Francycle Cotrim Silva, que fui funcionada como secretária, levi a presente, assinada por mim, pelo presidente Talisson Alípio Fernandes Silva e demais membros da diretoria eleita.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOC. E DAS
PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
Protocolado sob nº 1370
Registrado no livro 44 de 1370
Sob nº de ordem 1370
Guanambi/BA 13 de Janeiro de 2021

Dalcir Rodrigues Fernandes - Oficial
Márcio Meira Medeiros - Sub Oficial

UNIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Augusto César de Barros Silva - Titular
César Barros - Rua Humberto de Campos, 55, Centro - CEP: 45420-020 - Tel.: 771 3451-8086 / 771 3451-2811

Reconheço, por Semelhança 0002 (assinatura) de:
GABRIELA NOGUEIRA MUNES - CPF: 070.881.705 - 07, SIBSA
FRANCIELLE COTRIM SILVA - CPF: 081.580.745 - 78
Emol: R\$5,22 Fia: R\$3,70 Fec: R\$1,43 Dal: R\$0,14
PGE: R\$0,21 MP: R\$0,11 Tot: R\$10,88
Golote(s): 0671.AB780575 - 1 0671.AB780575 - 0
Em Testemunho (da verdade).
HENRIQUE SOUZA SANTOS
ESCREVENTE
GUANAMBI - BA 08/01/2021



UNIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Augusto César de Barros Silva - Titular
César Barros - Rua Humberto de Campos, 55, Centro - CEP: 45420-020 - Tel.: 771 3451-8086 / 771 3451-2811

Reconheço, por Semelhança 0002 (assinatura) de:
WEDLEY DONATO DOS SANTOS - CPF: 052.359.405 - 47, TALIBSON
ALAPID FERNANDES SILVA - CPF: 067.513.515 - 00
Emol: R\$5,22 Fia: R\$3,70 Fec: R\$1,43 Dal: R\$0,14
PGE: R\$0,21 MP: R\$0,11 Tot: R\$10,88
Golote(s): 0671.AB780595 - 6 0671.AB780595 - 4
Em Testemunho (da verdade).
HENRIQUE SOUZA SANTOS
ESCREVENTE
GUANAMBI - BA 08/01/2021



Henrique Souza Santos
ESCREVENTE

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA
Avenida Castelo Branco, 333, Aeroporto velho

Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficial

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 1870 LIVRO : 0 Pag: 0 em 12/01/2021
e registrado nesta data sob o n. 5998 ,no LIVRO 44 Pag: 128 conforme segue: DAJE Nº: 0669 002 058673

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO
Valor Base.....: R\$ 0,00
Natureza do Título.....: ATA

Emolumentos	R\$	182,77
Taxa Fiscalização	R\$	129,79
FECOM	R\$	49,95
Def. Pública	R\$	4,85
PGE	R\$	7,26
FMMPBA		3,78

TOTAL GERAL.....: R\$ 378,40

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0669.AB287556-5
SEM VUDEFIV
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



ATA DE 01-01-2021

Guanambi, 29 de Janeiro de 2021.


DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
Dalci Rodrigues Reis Fernandes - Oficial

44
Hávia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.847.181/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEIRO(ASPAREG)		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPAREG		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO TV JOSE CATAO	NÚMERO 64	COMPLEMENTO CASA
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO GUANAMBI
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO somar@micks.com.br		TELEFONE (77) 3451-5565
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2022 às 14:03:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

45
Flavio



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI
Secretaria Municipal de Finanças
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 . - CENTRO - 46.430-000
CNPJ: 13982640000196



Exercício: 2022	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO		Número: 145/2022 AQ1MJAAGYMG
Inscrição Municipal 26943570001	CNPJ / CPF 07.847.181/0001-35	Natureza Jurídica Outras Formas de Associação	Validade 31/12/2022
Nome / Razão Social ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS		Simples Nacional: Não	
Fantasia ASPAREG		"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"	
Endereço FAZENDA FAZENDA PARÁ S/N, DISTRITO DE CERAÍMA			
Vencimento Licença Bombeiros:		Vencimento Licença Sanitária:	Vencimento Licença Ambiental:
Observação:			

CNAE PRINCIPAL: 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CNAE's

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

E-mail: fiscalguanambi@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 034511146

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO(ASPAREG)**
CNPJ: 07.847.181/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:25:21 do dia 04/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2022.

Código de controle da certidão: **C7C6.9167.AA74.46A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

47
Flávia



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221736575

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.847.181/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/04/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

48
Faria



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI
Secretaria Municipal de Finanças
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-000
CNPJ: 13982640000196

16/04/2022 19:17:50 - Portal Contribuinte



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 07847181000135
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 26943570001
NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
ENDEREÇO: FAZENDA FAZENDA PARÁ, S/N - - DISTRITO DE CERAIMA
MUNICIPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 05/04/2022
VÁLIDO ATÉ: 05/05/2022
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AYYMJACNYMG

Situação ISS: NAO ENCONTRADO consulta em: 16/04/2022 19:14:39

E-mail: prefeitura@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300_

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.847.181/0001-35
Certidão n°: 11992601/2022
Expedição: 16/04/2022, às 18:59:45
Validade: 13/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS
ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) (MATRIZ E FILIAIS)
, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.847.181/0001-35, **NÃO CONSTA** como
inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.847.181/0001-35

Razão Social: ASPAREG ASSOC PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTE

Endereço: PÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO 90 SEDE / CENTRO / GUANAMBI / BA /
46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2022 a 11/05/2022

Certificação Número: 2022041201273193130111

Informação obtida em 16/04/2022 19:04:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



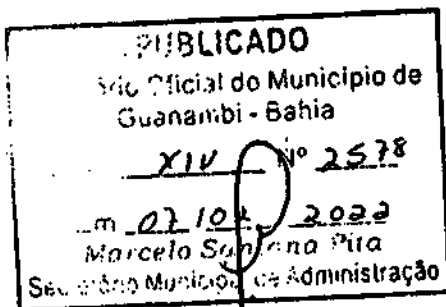
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



GUANAMBI
PREFEITURA MUNICIPAL

Handwritten signature: Fernando Donato de Barros
FERNANDO DONATO DE BARROS
ADVOGADO
OAB: 33993

TERMO DE FOMENTO Nº 002-22
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-22DPCF-PMG



TERMO DE FOMENTO Nº 002-22 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, cidade de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), pessoa jurídica de direito privado, situada na situada na rua TV Jose Catao, nº 64, Bairro: São Francisco, Guanambi- BA, CEP: 46.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.847.181/0001-35, neste ato representada por seu (sua) representante legal o Sr. Wesley Donato dos Santos, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 13.632.682-01 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 052.359.405-47 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017, e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo de Fomento tem por objeto a "Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), pagos em 11 (onze) parcelas mensais de R\$3.500,00 (três mil quinhentos reais).

Handwritten signature

52
Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do

53
Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



funcionário (GFIP), Guia de Retenção (GPS) e Guia de recolhimento do PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil vencedora deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias de INSS, FGTS e PIS/COFINS é 02, 07 e 20 do mês seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 — SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Projeto Atividade: 04.122.008-2004 — Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento: 335043 — Subvenções Sociais

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura e publicação do Termo de Fomento;
- b) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- d) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação) durante a vigência da parceria;
- f) Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Dispensa de Chamamento Público e seus anexos.
- g) Prestar contas ao município sobre os recursos repassados conforme Plano de trabalho e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017 e Instrução Normativa da Controladoria Municipal nº004/2017.

54
Flávia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Administração, através do gestor e comissão de monitoramento e avaliações designado, bem como pela Controladoria Municipal com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014;

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;

d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 - Gestor designado: IRLANE FERNANDES SOARES conforme Portaria nº 05 de 10 fevereiro de 2021.

1.2 - Comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento conforme Portaria nº 21 de 30 de junho de 2021:

I. DAVID XAVIER SOUZA JUNIOR - Assistente Administrativo IV, Secretaria Municipal de Administração.

II. GUILHERME FOGAÇA GOMES - Assistente Administrativo I, Secretaria Municipal de Administração.

III. HANDRYA GABRIELLI GOMES CASTRO - Coordenação de compras, Secretaria Municipal de Administração.

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

55
Hanna



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Município de Guanambi ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 11 (onze) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art(s) 56 e 57 da Lei 13.019/2014.

Parágrafo Segundo - Após a assinatura do Termo de Fomento pela Contratante, é obrigatório a abertura do "Relatório de Execução do Objeto" e "Relatório de Execução Financeira" nos Termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014).

Parágrafo Terceiro – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014), demais itens, tramitado em todas as instancias de fiscalização e com arquivamento e guarda pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Quarto – A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas despesas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem

56
flavio



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PÉREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.73, VII) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo Único – No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na

57

Flávia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas despesas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e decreto 177/2017, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#

58
Rúbia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Governo na figura do gestor e comissão de monitoramento e avaliação designados, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente Termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Guanambi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guanambi-Bahia, 01 de fevereiro de 2022.

Franco
Eunátem Donato dos Santos
ADVOGADO
OAB 33993

[Assinatura]
MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Nilo Augusto Moraes Coelho

Prefeito Municipal

Wesley Donato dos Santos

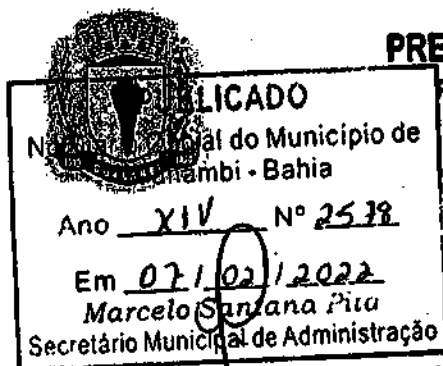
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)

Wesley Donato dos Santos

TESTEMUNHAS:

NOME Maria de Lourdes dos S.V. Silva CPF 00197873596
NOME Laura Patrícia Maria Sil CPF 47478849808



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE FORMENTO Nº 002-22DPCP-PMG DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-22DPCP-PMG

O Prefeito do Município de Guanambi, NILO AUGUSTO MORAES COELHO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa - Chamamento Público, embasado Fundamentado no Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014, e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Termo de Fomento - Dispensa - cujo objeto é a " *Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.*" Da pessoa jurídica: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), inscrita no CNPJ sob nº 07.847.181/0001-35, situada na rua TV Jose Catao, nº 64, Bairro: São Francisco, Guanambi- BA, CEP: 46.430-000, no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais),

Guanambi-Bahia, 01 de fevereiro de 2022

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi

GO
Flavio

**PUBLICADO**Oficial do Município de
Guanambi - BahiaAno XIV Nº 2538Em 07/02/2022

Marcelo Santos

Secretário

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002-22**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-22DPCP-PMG**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-98

Objeto	"Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro"
Modalidade	Chamamento Público - Dispensa
Crédito de despesa	UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 — SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Projeto Atividade: 04.122.008-2004 — Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 335043 — Subvenções Sociais
Valor	O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), pagos em 11 (onze) parcelas mensais de R\$3.500,00 (três mil quinhentos reais).
Vigência do contrato	até 31 de dezembro de 2022
Data do contrato	01 de fevereiro de 2022.
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) - CNPJ nº 07.847.181/0001-35
Base legal	Fundamentado no Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014.

51
Kavira

ANEXO

PLANO DE TRABALHO – PROJETO BÁSICO

**ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL PARA ESTUDANTES
UNIVERSITÁRIOS E PRÉ-VESTIBULANDOS
GUANAMBIENSES DE BAIXA RENDA**

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)		CNPJ: 07.847.181/0001-35
Fazenda Pará, Sem número	Distrito de Ceraíma	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: BA	CEP: 46430-000
Telefone: 71 3016-3167		Celular: 77 98141-9169
E-mail: residenciagbi@gmail.com		
Site: blogdareg.blogspot.com		
1.2 - DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome Completo: Wesley Donato dos Santos		
CPF: 052.359.405-47		RG: 13.632.682-01
Travessa Sebastião Boa Sorte, número 45	Bairro Lagoinha	Cidade Guanambi
Complemento:	Estado BA	CEP 46430-000
Telefone		Celular 77 98141-9169
E-mail: wdonatogbi@gmail.com		
Cargo: Presidente		
Eleito em 2021		Vencimento do Mandato em 2023
1.3 - DADOS BANCARIOS		
Banco do Brasil		
Agência 923-7		Número da Conta Corrente 57005-2
1.4 - DIRETORIA		
Nome completo		Cargo
Wesley Donato dos Santos		Presidente
Thamilles Souza Oliveira		Vice-presidente
Sissa Francielle Cotrim Silva		1ª secretária

Francisco de Assis Rodrigues da Silva	2º secretário
Gabriela Nogueira Nunes	1ª tesoureira
Fabiana Nogueira Nunes	2ª tesoureira
1.5 – CORPO TÉCNICO (a natureza do objeto não requer)	
Nome completo	Cargo
1.6 – CONSELHO FISCAL	
Nome Completo	Cargo
Aline Nogueira Nunes	Conselheira Fiscal
Eduardo Souza Oliveira	Vice Conselheiro Fiscal

2 – OUTROS PARTICÍPEIS

Declaramos não ter outros partícipes na prestação da assistência estudantil, pois a natureza do nosso objeto não requer, portanto não temos porque preencher os dados desse tópico.

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO			
Nome da entidade		CNPJ	
Rua	Bairro	Cidade	
Complemento	Estado	CEP	
Telefone		Celular	
E-mail			
Site			
Qualificação			
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)			
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO			
Nome Completo			
CPF		RG	
Rua	Bairro	Cidade	

Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Cargo		
Eleito em	Vencimento do Mandato	
1.3 - DIRETORIA		
Nome completo	Cargo	
1.4 - CORPO TÉCNICO		
Nome completo	Cargo	
1.5 - CONSELHO FISCAL		
Nome Completo	Cargo	

3 - PROJETO

3.1 - OBJETIVO GERAL

É de notório saber o papel singular da Associação de Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi (ASPAREG) para com a população guanambiense. Com início de sua história datado em meados de 1977, todavia, somente se convertendo em uma associação legalmente investida em meados de 2006, a Residência Estudantil de Guanambi não falha, desde seu primórdio, em seu papel de acolher estudantes guanambienses de baixa renda que buscam oportunidade de estudar em Salvador, em um cursinho pré-vestibular, numa faculdade ou em uma universidade. São inúmeros os estudantes que dependeram, e os que ainda dependem, do apoio desse projeto social de magnitude imensurável. Somente com a participação financeira do Município de Guanambi, através do poder público, que conseguimos manter esse projeto. Além da assistência residencial em Salvador para estudantes guanambienses, realizamos 01 (um) projeto social por ano em Guanambi, cujo não utilizamos de dinheiro público. Todavia, a prestação de assistência residencial é ininterrupta ao longo da graduação do(a) estudante acolhido(a).

85
Jávia

3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Prestar assistência residencial para estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda em Salvador/BA.

3.3 – JUSTIFICATIVA

No município de Guanambi não há um campus da Universidade Federal da Bahia que atenda à demanda dos estudantes guanambienses de baixa renda tal qual o campus da referida em Salvo/BA. De universidade pública, tem-se apenas a Universidade do Estado da Bahia que possui um pequeno número de cursos de graduação. Sendo assim, nasce a necessidade dos estudantes guanambienses de baixa renda buscarem a educação pública de nível superior, na grande maioria das vezes, em outro município, sobretudo, em Salvador. O custo de vida em Salvador é muito alto, o que dificulta ainda mais a vida do estudante de que busca um curso de nível superior. Por isso, tem-se a necessidade do nosso projeto. A prestação de assistência residencial em Salvador é essencial para os estudantes guanambienses de baixa renda que buscam uma formação superior digna.

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

O nosso público alvo são estudantes universitários ou pré-vestibulandos guanambienses de baixa renda. Atualmente, o projeto beneficia: Aline Nogueira Nunes, que cursa o 6º semestre de Direito na Unifacs; Alisson Nunes Gomes, que cursa o 10º semestre de medicina na UFRB; Eduardo Souza Oliveira, que cursa o 4º semestre de Engenharia Civil na UFBA; Gabriela Nogueira Nunes, que cursa o 6º do curso de Direito na UFBA; Sissa Francielle Cotrim Silva, que cursa o 7º semestre de Arquitetura na UFBA; Tálisson Alípio Fernandes Silva, que cursa o 7º semestre de Medicina Veterinária na UFBA; e, Wesley Donato dos Santos, que cursa o 9º semestre de Direito, na UFBA. Realizaremos um processo seletivo para seleção dos novos moradores de janeiro a março de 2022.

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Assistência residencial em Salvador para estudantes guanambienses de baixa renda.

3.6 – METODOLOGIA

O objeto não requer uma metodologia específica.

3.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

O objeto do projeto não requer.

3.8 - RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

O resultado que buscamos é o acolhimento digno de estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador

4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

A obrigação da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral é abrigar dignamente os estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador, através da cobertura dos custos para manutenção da residência. A obrigação do Município é fomentar.

5 - METAS E ETAPAS

CRONOGRAMA FÍSICO			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL
META 1 MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA	R\$ 38.500,00		
META 2	R\$ 00,00		
ETAPA 2.1	R\$ 00,00		
ITEM	R\$ 00,00		
1	R\$ 00,00		
2	R\$ 00,00		
3	R\$ 00,00		
TOTAL	R\$ 38.500,00		

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

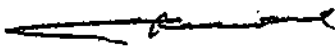
REPASSE	META 1	META2	META3	META4	TOTAL
FEVEREIRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
MARÇO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
ABRIL	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
MAIO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
JUNHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
JULHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
AGOSTO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
SETEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
OUTUBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
NOVEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
DEZEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
SOMA	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 38.500,00

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi/BA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

69
Flávia

Nome do responsável pela organização: Wesley Donato dos Santos
Assinatura do responsável pela organização: <i>Wesley Donato dos Santos</i>
Local e Data:


NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi

70
Flávia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 05 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria e estabelece outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **IRLANE FERNANDES SOARES**, Chefe de Divisão de Comunicação da Secretaria Municipal de Governo, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria firmada com a **ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO**, a contar de 10/02/2021, até o término de sua vigência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 10 de fevereiro de 2021.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

71

Flávia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 21 DE 30 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento da ASPAREG e estabelece outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento firmado entre esse Município e a ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO, com poderes de controle e fiscalização, com os seguintes servidores:

I – DAVID XAVIER SOUZA JUNIOR – Assistente Administrativo IV, Secretaria Municipal de Administração;

II – GUILHERME FOGAÇA GOMES – Assistente Administrativo I, Secretaria Municipal de Administração;

III – HANDRYA GABRIELLI GOMES CASTRO – Coordenação de Compras, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 06 de 10 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 30 de junho de 2021.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

52
Flávia





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3451-8700

LEI Nº 128 DE 27 DE JUNHO DE 2006

PUBLICADO

27/06/06

[Assinatura]

Adilson Prado Marques

Assessoria Especial

"Reconhece Entidade como de Utilidade Pública, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais e jurídicos, a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI, SERGIO AMARAL BALEEIRO - ASPAREG.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de junho de 2006.

[Assinatura]
Nilo Augusto Moraes Coelho

Prefeito do Município de Guanambi

73
Flavia

LEI Nº 1.175 DE 11 DE ABRIL DE 2018

“Altera a Lei nº 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro – para auxiliar na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, mediante a disponibilização de recursos financeiros no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 2 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 11 de abril de 2018.

Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 -

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: . . - GUANAMBI - BA

ORDEM DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 370 / 2022	Nº SUB-EMPENHO: 2179	TIPO DO EMPENHO: Global
Data Empenho: 01/02/2022	Data Sub-Empenho: 31/03/2022	Data Liquidação: 31/03/2022
		Data Pagamento: 08/04/2022

FORNECEDOR		
Nome:	7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT	Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço:		Complemento:
Bairro:		Cidade: GUANAMBI
CNPJ:	07.847.181/0001-35	Insc. Estadual:
CPF:		RG:
Conta Corrente:	57005-2	Agência: 923-7
		Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.
		Estado: BA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido:	2004.43.00 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
Unidade:	2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO
Função:	04 - Administração
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	008 - GESTÃO PROATIVA
Ação:	2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte:	00 - Recursos Ordinários
Sub-Elemento:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Modalidade: Não se Aplica	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:			
Contrato: 002-22	38.500,00	38.500,00	0,00
Patrimônio:			

HISTÓRICO O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETIVO A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASPAREG-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO, CONFORME TERMO DE FOMENTO Nº 002-22 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-22DCP-PMG. REFERENTE À 2ª PARCELA DO TERMO DE FOMENTO Nº 002-2022.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	35.000,00	3.500,00	31.500,00

Data do Empenho: 01/02/2022	Data do Liquidação: 31/03/2022	Data do Pagamento: 08/04/2022
-----------------------------	--------------------------------	-------------------------------

## Três mil e quinhentos reais ##	Valor Bruto	3.500,00
-----------------------------------	-------------	----------

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), proveniente desta nota. Em, 08/04/2022	O processo foi pago conforme a autorização. Em, 08/04/2022
 MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO Secretária da Fazenda Matrícula: 9003041	 MARINA GABRIELA LESSA PRADO Tesorero(a) Matrícula:

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
17972-8	BB - PMG CONTA MOVIMENTO - 17972-8	0923-7	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	9999	3.500,00

RECIBO	
Recebemos da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI a importância supra de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento, pela qual damos total quitação.	
Pagamento efetuado através de TED.	

75
Flávia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 -

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: - - GUANAMBI - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 370 / 2022 Nº SUB-EMPENHO: 2179 Data do Sub-Empenho: 31/03/2022 TIPO DO EMPENHO: Global

FORNECEDOR	
Nome: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT	Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço:	Complemento:
Bairro:	Cidade: GUANAMBI
CNPJ: 07.847.181/0001-35	Insc. Estadual: CPF: RG: Estado: BA
Conta Corrente: 57005-2	Agência: 823-7 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido: 2004.43.00 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR	Data do Empenho: 01/02/2022
Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO	
Função: 04 - Administração	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 008 - GESTÃO PROATIVA	
Ação: 2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	
Fonte: 00 - Recursos Ordinários	
Sub-Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	

Modalidade: Não se Aplica	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio: Contrato: 002-22	38.500,00	38.500,00	0,00
Patrimônio: -			

HISTÓRICO O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETIVO A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASPAREG-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO, CONFORME TERMO DE FOMENTO Nº 002-22 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-22/PCP-PMG. REFERENTE À 2ª PARCELA DO TERMO DE FOMENTO Nº 002-2022.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	35.000,00	3.500,00	31.500,00

Data do Empenho: 01/02/2022 Data da Liquidação: 31/03/2022

RETENÇÕES		
Código	Descrição	Valor
Valor Retido		0,00
Valor Líquido		3.500,00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

DIVERSOS	Data Emissão	Nome do Doc.	Nº Documento	Valor R\$
	31/03/2022	TERMO DE FOMENTO	0	3.500,00

DESDOBRAMENTOS (PCASP)		Valor R\$
Código	Descrição	
35311030	LIQUIDACAO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.500,00

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 31/03/2022. Roberto Sívio Moraes Cardoso, Filho Secretário de Governo Decreto nº 02 de 01/01/2021	Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 31/03/2022, podendo efetuar o pagamento. LEANDRA NEVES DA SILVA Assistente Administrativo Matrícula : 200007 3784570
--	--

76
Flávia

77
Havnia



Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome PREF MUN DE GUANAMBI
Agência 923-7
Conta corrente 17972-8

Creditado

Nome ASSOCIACAO P A R E
Agência 923-7
Conta corrente 57005-2
Valor 3.500,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por JE760267 MARINA GABRIELA LESSA PRADO
 JF769013 ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

08/04/2022 14:13:39

08/04/2022 16:06:59

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF769013 ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO.

78
Ravina



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

C.N.P.J.: 13.982.640/0001-96

FONE (077) 3452-4301

Guanambi-BA, 08 de agosto de 2022.

Ofício nº 004/2022

Ilmo. Sr. Gustavo Marques Fernandes
Controlador Municipal

Ilma. Sra. Flávia dos Santos Pimentel Pereira
Chefe de Divisão de Auditoria operacional

RECEBIDO

EM: 08/08/2022

HORÁRIO: 07:47

Flávia Pimentel

Assunto: Resposta ao Ofício nº 188/2022

Prezados,

Venho, por meio deste, encaminhar a documentação solicitada (em anexo), para suprir a inconsistência existente na prestação de contas da segunda parcela do Termo de Fomento nº 002-22DPCP-PMG, firmado entre a Prefeitura Municipal de Guanambi e Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG).

Na oportunidade antecipo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Irlane F. Soares
Irlane Fernandes Soares
Gestora do Termo de Parceria
Portaria nº 05 de 10/02/2021

79
Flávia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

CONTROLADORIA MUNICIPAL

Fone: (77) 3452-4314

e-mail: controladoria@guanambi.ba.gov.br

Guanambi-BA, 20 de junho de 2022.

OFÍCIO N.º 188/2022

A

Comissão de Monitoramento e Avaliação da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sergio Amaral Baleeiro (ASPAREG) - (Portaria nº 21/2021)

David Xavier de Souza Júnior
M.D.: Assistente Administrativo IV

Guilherme Fogaça Gomes
M.D.: Assistente Administrativo I

Handrya Gabrielli Gomes Castro
M.D.: Divisão de Normas e Procedimentos

*Recebido:
20-06-22
Irlone F. Soares*

Prezados,

Considerando o Termo de Fomento nº 002-22DPCP, firmado entre o Município de Guanambi e a Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sergio Amaral Baleeiro (ASPAREG) que tem por objeto a "Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sergio Amaral Baleeiro."

Considerando o recebimento do processo de prestação de contas nº 002, referente ao repasse da segunda parcela do termo de fomento supracitado.

Ao analisarmos a prestação de contas recebida no dia 14 de junho de 2022, percebemos que no comprovante PIX nº 041201, correspondente à transferência bancária entre a ASPAREG e a empresa Santana Passos Empreendimentos e Participações LTDA, possui uma descrição com um texto divergente do descrito no balancete e com disparidade ao que prega o plano de trabalho deste termo de fomento. Ocorre que, no Balancete de Prestação de Contas, a transação está descrita como "Aluguel (mês 02)", no entanto no comprovante de pagamento está descrito como "pagamento de aluguel e parcela da dívida" (grifos nossos). Gostaríamos, nesse sentido, que a referida associação prestasse esclarecimentos no intuito de sanar quaisquer inquietações, bem como manter a lisura do processo.]

Notamos ainda, que na transação de comprovante nº 41.202, referente à uma conta de energia, tinha incluso valores referentes aos juros e multas e que a entidade realizou a devolução do montante dessas verbas para a sua conta e o aplicou na poupança. No entanto, ao confrontar as informações desta prestação com o balancete, percebemos nele a ausência de tais dados. Nesse aspecto, solicitamos que inclua no balancete as transações de devolução e aplicação do mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
CONTROLADORIA MUNICIPAL

Fone: (77) 3452-4314
e-mail: controladoria@guanambi.ba.gov.br

valor na poupança, com a intenção de dá clareza ao processo e garantir a fidelidade aos extratos
presentes na prestação de contas.

Desta forma, solicitamos que se proceda os devidos esclarecimentos e correções para possibilitar o andamento do processo.

Sem mais, agradecemos à atenção dispensada e reiteramos votos de estima e consideração.


Gustavo Marques Fernandes
Controlador Municipal

81


Assunto: **ASPAREG - OFÍCIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2ª PARCELA**
De: Residência do Estudante de Guanambi <residenciagbi@gmail.com>
Para: <secgoverno@guanambi.ba.gov.br>
Data: 04/08/2022 14:03



-
- OF_N06_ASPAREG_-_PRESTAR_ESCLARECIMENTOS_assinado.pdf (~156 KB)

Boa tarde,

Segue anexo ofício pendente referente a prestação de contas da segunda parcela.

--

Atenciosamente,

Residência do Estudante de Guanambi — R.E.G.

Praça General Inocêncio Galvão, n. 27,
Bairro Dois de Julho — Salvador/BA.

82
[Handwritten signature]



RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

OFÍCIO Nº 06/22

Data: 29 de julho de 2022	Local: GUANAMBI-BAHIA
ASSUNTO: PRESTAR ESCLARECIMENTOS	
REMETENTE: ASPAREG: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro.	
DESTINATÁRIOS: À Sr. ^a Gestora da Parceria: Irlane Fernandes Soares (Portaria nº 05 de 10-02-2021)	Ao Sr. Controlador: Gustavo Marques Fernandes

Ilustríssimo(a) Senhor(a), considerando o ofício de n. 188/2022 da Controladoria Municipal da Prefeitura de Guanambi-BA, venho, respeitosamente, **PRESTAR ESCLARECIMENTOS** no tocante à descrição da transação do tipo PIX identificada pelo n. 041201 e efetuada pela associação signatária em favor da empresa Santana Passos Empreendimentos e Participações LTDA.

Cumprе dizer que o valor da transação em comento, no aporte de R\$ 2.828,96 (dois mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), está vinculado ao pagamento mensal de contraprestação pela locação do imóvel situado na Praça General Inocência Galvão, nº 27, 2º andar, Largo 2 de Julho – Salvador – Bahia - CEP 40.060-055, o qual é utilizado para a moradia dos estudantes associados, em conformidade ao contrato particular de locação anexo.

83
[Assinatura]



RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

Além disso, oportunizada a oitiva, a tesoureira desta associação – a quem compete a transação em comento, nos moldes do estatuto – alegou ter incorrido em erro no preenchimento da descrição da transação.

Importante dizer que a diretoria desta associação se coloca à disposição da administração pública municipal no contínuo esforço para a manutenção da parceira bem como para sanar quaisquer inquietações.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Senhoria os protestos do meu profundo respeito e apreço.

gov.br

Documento assinado digitalmente
WESLEY DONATO DOS SANTOS
Data: 29/07/2022 15:59:35-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

WESLEY DONATO DOS SANTOS
PRESIDENTE



RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

ENPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

Unidade executora:

ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA REG

Termo de Fomento n°:

002/2022

RECEITAS		DESPESAS	
SALDO EM CAIXA	R\$ 04,64	ALUGUEL (MÊS 02)	R\$ 2.828,96
MUNICÍPIO	R\$ 3.5000	ENERGIA	R\$ 190,54
RESTITUIÇÃO (ENERGIA)	R\$ 3,18	FEIRA	R\$ 483,75
—	—	APLICAÇÃO DE VALORES (SALDO REMANESCENTE)	R\$ 01,39
—	—	APLICAÇÃO DE VALORES (RESTITUIÇÃO ENERGIA)	R\$ 03,18
TOTAL: R\$ 3.507,82		TOTAL: R\$ 3.507,82	
SALDO R\$ 0,00			
VALOR APLICADO EM INVESTIMENTOS R\$ 04,57			
Salvador, 18 de abril de 2022.			
<u>Wesley Renato dos Santos</u> PRESIDENTE		 CONTADOR	

Angelo Manoel Gomes

CPF 351 780 945-49

CRC-BA 13 850

TÉC EM CONTABILIDADE

85
Bua



RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIA@GMAIL.COM

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Guanambi no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), foram utilizados dentro do quanto estabelecido no Termo de Fomento nº 002/2022, conforme discriminado abaixo:

R\$ 2.828,96 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), referente ao pagamento de aluguel do mês de fevereiro, do imóvel situado na Praça General Inocêncio Galvão, nº 27, 2º andar, Largo 2 de Julho – Salvador – Bahia - CEP 40.060-055, para moradia dos estudantes, conforme prova contrato de locação e comprovante de pagamento anexo.

R\$ 483,75 (quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), referente à compra de feira básica, conforme comprovante de pagamento e nota fiscal anexos.

R\$ 190,54 (cento e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao pagamento da conta de energia, conforme comprovante de pagamento anexo.

R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) referentes à aplicação em poupança do saldo remanescente

R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos) referentes à aplicação em poupança de valor restituído quanto ao pagamento de juros e multas na conta de energia

**VALOR DOS RECURSOS
UTILIZADOS:**

R\$ 3.503,25 (três mil quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos)

**VALOR APLICADO EM
INVESTIMENTOS:**

R\$ 04,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos)

Salvador, 18 de abril de 2022.

Wesley Donato do Santos
PRESIDENTE

Feliana Nequeira Neres
TESOUREIRA

36
Qua

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS

UNIDADE/GESTORA: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG)

ORDENADOR DA DESPESA: Wesley Donato dos Santos

MÊS	ANO	Nº PARCELA	Nº TERMO DE PARCERIA	VIGÊNCIA DA PARCERIA	VALOR PARCELA	DATA DEPOSITO	DATA FIM
Março	2022	02	002-2022	01/02/2022 à 31/12/2022	3.500,00	08/04/2022	08/05/2022

Entidade: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)

Telefone p/ contato: 71 3016-3167

E-MAIL: residenciagbi@gmail.com

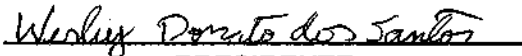
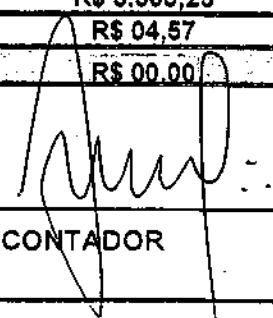
Responsável: Wesley Donato dos Santos

Telefone p/ contato: 77 98141 9169

E-MAIL: wdonatogbi@gmail.com

DOCUMENTOS					FORNECEDOR				RECEITAS	DESPESAS
Meta/ Etapa	Item do Plano de Aplicação	Data da Nota Fiscal	Nº da Nota Fiscal	Operação Bancária	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Descrição/ Despesa	Dados Contrato e/ou Licitação	R\$ 3.500,00	—
1.1.	1.	12/04/2022	—	Transf. entre contas 57005	07.847.181/0001-35	Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi	Saldo Remanescente		R\$ 04,64	—
1.1.	2.	12/04/2022	—	PIX Nº 041201	16.358.467/0001-48	Santana Passos Empreendiment os e Participações Ltda.	Aluguel (mês 02)		—	R\$ 2.828,96
1.1	3.	12/04/2022	59625419 0	Boleto Nº 41.202	15.139.629/0001-94	Coelba	Conta de energia		—	R\$ 190,54
1.1	4.	13/04/2022	5843	PIX Nº 041301	73.849.952/0001-58	Atakarejo Distribuidora de Alimentos	Alimentação e limpeza		—	R\$ 483,75
1.1.	5.	18/04/2022	—	Transf. entre contas 57005	07.847.181/0001-35	Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi	Restituição Energia		R\$ 3,18	—



1.1.	6.	18/04/2022 (Data da aplicação)	—	Transf. entre contas 57005	07.847.181/0001-35	Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi	Aplicação em Poupança (Saldo remanescente)	—	R\$ 1,39
1.1	7.	18/04/2022	—	Transf. entre contas 57005	07.847.181/0001-35	Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi	Aplicação em Poupança (Restituição Energia)	—	R\$ 3,18
Salvador, 18/04/2022				TOTAL GERAL:				R\$ 3.507,82	R\$ 3.507,82
				VALOR DE RESÍDUO DA PRESTAÇÃO ANTERIOR				R\$ 4,64	
				VALOR DOS RECURSOS UTILIZADOS				R\$ 3.503,25	
				VALOR APLICADO EM INVESTIMENTOS				R\$ 04,57	
				SALDO:				R\$ 00,00	
 PRESIDENTE				 TESOUREIRA				 CONTADOR	

Angelo Manoel Gomes
CPF 351 780 945-49
CRC-BA 13 550
TÉC EM CONTABILIDADE

